

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 60/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,0 (UM) a FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS, no valor de 300,00 (TREZENTOS REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Comparecer no Instituto Técnico Científico de perícia - ITEP em Natal para tratar de assuntos da digitalização de RG`S do sistema biométrico pela Câmara Municipal de Areia Branca/RN, bem como, comparecer a FECAM/RN para tratar com a assessoria técnica da FECAM/RN sobre assuntos institucionais da Câmara.

Local de destino: NATAL /RN

Período de afastamento: 05 de Maio de 2023 a 06 de Maio de 2023.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 04 de Maio de 2023.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

ADM 2023-2024

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 83658461

PORTARIA

PORTARIA Nº 058/2023

A Presidência da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, usando de suas atribuições legais, com base na Lei municipal nº 1.531/2023 de 01 de fevereiro 2023.

RESOLVE

EXONERAR, STEFANIE CLAUDIO DE SOUZA, portador do CPF 065.284.794-37 do cargo de " ASSESSOR PARLAMENTAR", do quadro de pessoal desta Casa Legislativa lotado no Gabinete do Vereador Jose Sandro de Gois Nunes.

Esta Portaria entra em vigor na data abaixo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Arquive-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 02 de Maio de 2023.

RENAN DE LIMA SOUZA

- PRESIDENTE -

ADM 2023-2024

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 02687317

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 059/2023

A Presidência da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, usando de suas atribuições legais, com base na Lei

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

municipal nº 1.531/2023 de 01 de fevereiro 2023.

RESOLVE

NOMEAR, FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE DE SOUZA, portador do CPF 106.282.904-20 para o cargo de "ASSESSOR PARLAMENTAR", do quadro de pessoal desta Casa Legislativa lotado no Gabinete do Vereador Jose Sandro de Gois Nunes.

Esta Portaria entra em vigor na data abaixo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Arquive-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 02 de Maio de 2023.

RENAN DE LIMA SOUZA

- PRESIDENTE -

ADM 2023-2024

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 26562376

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

ATA

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021-2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (CMC) REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2023.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às nove horas e cinquenta minutos

(09h45min), foi iniciada a oitava sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor JOEL EMANOEL DE ANDRADE NASCIMENTO que em nome do povo canguaretamense declarou aberta sessão cumprimentando presentes e àqueles que estavam assistindo pelas redes sociais em seguida, deu início ao PEQUENO EXPEDIENTE convidando o vereador Leandro Varela à fazer uso da tribuna. Leandro realizou os cumprimentos e parabenizou os trabalhadores pela data de primeiro de maio em seguida relatou problemas inerentes a política de saúde e mais uma vez fala da importância da solicitação da presença da secretária para esclarecimentos. Sobre a festa da padroeira em Piquiri, disse que na abertura não havia nenhuma estrutura fornecida pela prefeitura e que não houve divulgação da festa social, que essa festa gira a economia da cidade. Fazendo uso do Pequeno Expediente o Vereador Márcio fez os cumprimentos e abordou a questão da infraestrutura do município, diz que o Beco do Mangueirão tem muitos buracos dificultando o trajeto das pessoas que ali residem, que pelo seu ponto de vista, se houvesse manutenção a situação não teria chegado onde chegou. Outros pontos indicados por ele, na mesma situação são, a rua João Gomes de Torres, o conjunto Ana Catarina e na Rua da Gloria e Rua do Macaco Molhado, no Projeto Crescer. Já em Barra do Cunhaú, na ladeira situada em frente ao Natureza TUR, o calçamento precisa de manutenção. O vereador Márcio solicita que sejam feitos ofícios à secretaria de infraestrutura pedindo resolução para os problemas citados, solicita ainda, um ofício, para a mesma secretaria, pedindo esclarecimento sobre os poços cavados na rua do Mangueirão, Morada do Sol em Piquiri e no Outeiro, que foram cavados, mas continuam sem funcionamento. Encerrado o Pequeno Expediente dando continuidade à sessão, o Senhor Presidente justificou a ausência do Vereador Venícius e convocou o 1º secretário vereador Elvis Felipe Amaro a fazer a chamada, onde constou a presença dos vereadores: Anchelly Jaciara Rodrigues Silva, Fábio Nunes da Silva, Leandro Varela dos Santos, Márcio de Vasconcelos, Marta Trajano da Silva, Paulo Roberto da Silva, Romilson Fernandes de Oliveira, Elvis Felipe Amaro dos Santos, Joel Emanuel Andrade dos Nascimento, Márcio de Vasconcelos e Venícius Raniere Soares de Santana, Emanuel Miqueias Januário, deixando de comparecer: o vereador Múcio Martins de Castro (apresentou atestado à secretaria). Verificado o quórum legal o senhor Presidente solicitou à 2ª Secretária, a vereadora Anchelly Jaciara Rodrigues Silva para realizar a leitura da ata referente a 7ª sessão ordinária 2023, que foi lida e aprovada por unanimidade dos presentes com pedido de abstenção pelos vereadores Emanuel Miqueias Januário e Anchelly Jaciara Rodrigues Silva por não estarem presentes na sessão. Após a leitura da ata o Presidente solicitou do 1º Secretário a apresentação das matérias incluídas no EXPEDIENTE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

O vereador Leandro Varela solicitou que o Projeto de Lei 021/2023 fosse colocado como urgência na Ordem do Dia, o pedido foi avaliado pela Mesa Diretora, ficando decidido que a matéria entre na ordem do dia da próxima sessão. O Presidente solicita ao 1º Secretário continuidade a leitura das matérias do EXPEDIENTE como segue: Projeto DE Lei 06/2023 - Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Canguaretama-RN a festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima do Distrito de Piquiri de autoria de (Leandro Varela). Requerimento 021/2023 que trata da convocação da secretária de saúde para prestar esclarecimento. Os dois projetos foram indicados para a ordem do dia da próxima seção. Requerimento 022/2023 - Solicita a Presidência da Casa, extratos bancários dos repasses do (duodécimo) mensal realizados pelo Poder Executivo Municipal, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023 de autoria dos vereadores (Márcio de Vasconcelos e Leandro Varela). Na ORDEM DO DIA foram colocados em votação um projeto e indicações como se segue: Projeto 011/2023 - Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Poder Executivo) aprovada por unanimidade dos presentes. Requerimento nº 001/2023 - Requer Audiência Pública para discutir assunto relacionado a drenagem de áreas críticas da Cidade de Canguaretama-RN, áreas destacadas: Rua Alice Gomes, Lagoa do sapo em Barra do Cunhaú, Rua da Palha, conjunto Oceania, Piquiri, Projeto Crescer e Lagoa de São João de autoria do vereador (Leandro Varela) foi aprovada por unanimidade. Requerimento 009/2023 - Requer Audiência Pública para discutir a situação dos moradores do Loteamento Antilhas (Rua Oceania) quanto ao financiamento e seguro das casas junto à Caixa Econômica Federal de autoria do vereador (Elvis Felipe) foi aprovada por unanimidade. Indicação 015/2023 - Ementa: sugere que seja realizado um estudo técnico que viabilize a possibilidade do município implantar o curso de primeiros socorros na rede municipal de ensino, de autoria do vereador (Leandro Varela). A indicação não foi colocada para votação devido a Vereadora Marta Trajano ter se posicionado afirmando já ter apresentado um Projeto de Lei com o mesmo assunto no ano de 2022, dessa forma ficou decidido pelos presentes que a indicação fosse suspensa, até ser analisado o Projeto de Lei citado, para ver se tem o mesmo teor. Indicação 017/2023 - Ementa: sugere um estudo de viabilidade afim de executar obras de drenagem no entorno das ruas do centro da cidade, de autoria do vereador (Romilson Fernandes) foi aprovada por unanimidade. Indicação 022/2023 não foi colocada em votação devido à ausência do vereador proponente (Venícius Ranieri). Moção nº 002/2022 - MOÇÃO DE APELO reivindicando providências ao Gabinete da Srª Governadora em relação a continuação e conclusão e conclusão da BR 269 - Barra do Cunhaú ao Distrito de

Piquiri de autoria do (Vereador Elvis) foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os vereadores presentes. Esgotadas as deliberações da Ordem do Dia o presidente abriu o tempo para a QUESTÃO DE ORDEM, onde se pronunciaram os seguintes vereadores: O vereador Paulo Roberto fazendo uso palavra iniciou parabenizando todos os trabalhadores pelo 1º de maio, que foi comemorado com alguns eventos, torneios e foi aberto o campeonato municipal. Retomou a discursão iniciada pelo vereador Márcio sobre os poços cavados, em algumas comunidades, em especial o do outeiro. Afirmou está tudo pronto, dependendo apenas da COSERN para que seja ativado. Disse que em Barra do Cunhaú já começaram a colocar os postes, que há mais de dois anos haviam sido pedidos. O vereador Juan solicita a palavra cumprimenta os vereadores e ex-vereadores presentes e as pessoas que estão nas redes sociais solicita que seja feito um ofício ao órgão competente pedimento pedindo que façam manutenção das ruas de Piquiri que devido às fortes chuvas às ruas está difícil até para os carros passarem. Vereador Márcio solicita o uso e inicia lembrando que havia feito um requerimento em março/2021 solicitando a iluminação para às ruas do conjunto que fica por trás do cemitério em Barra do Cunhaú, agradece a secretaria de obra e ao prefeito Wilsinho por ter enviado os topógrafos para idealizarem o projeto, e diz está grato a Deus porque finalmente começaram a chegar os postes que brevemente estarão colocando as luzes e aquele local será iluminado. Sendo encerrada a Questão de Ordem o Presidente JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO finalizou a sessão agradecendo aos Vereadores presentes e à população que acompanhava os trabalhos e declarou encerrada oitava sessão ordinária 2023.

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA JOEL
EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO

PRESIDENTE VICE
PRESIDENTE

ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS
ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA

PRIMEIRO SECRETÁRIO
SEGUNDA SECRETÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 28225875

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28

Contratada: A Empresa W F DE ARAUJO - CNPJ Nº 45.060.002/0001-04

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional de engenharia ou arquitetura, na elaboração de Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, como também fiscal dos serviços de Reforma/Restauração do prédio do Prédio sede da Câmara Municipal. de Carnaúba dos Dantas/RN, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº013/2023.

DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CAMARA MUNICIPAL

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DA VIGÊNCIA: O contrato será a contar da data da sua assinatura, ficando sua vigência até 31 de dezembro de 2023, ou até a conclusão dos serviços contratados, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATANTE

W F DE ARAUJO

CONTRATADA

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Código Identificador: 48245806

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28,

Contratada: A empresa CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 14.242.005/0001-35

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços jurídicos de capacitação, elaboração de atos administrativos, atos regulamentatórios e minutas para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021), conforme programação, constante do termo de referência, anexo ao Memorando que deu origem a presente contratação, independentemente de sua transcrição.

DO VALOR DO CONTRATO: Fica estabelecido a que alude este contrato, o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato, será de 30 (trinta) dias, podendo sua vigência ser prorrogada na hipótese de necessidade de complementação e/ou conclusão dos serviços contratado, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de maio de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

P/ CONTRATANTE

CAIO TULIO DANTAS BEZERRA -

P/ CONTRATADA

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Código Identificador: 84316582

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2023, junto à empresa H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 45.778.178/0001-04, com endereço Av. da Chegança, nº 3208, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.138-000, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, destinada ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento do Anexo Administrativo e do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as), com proposta no valor global de R\$ 15.325,40 (Quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), com fundamento no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que define que é Dispensável a Licitação para

outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto nos casos na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 43307407

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº 45.778.178/0001-04, com endereço Av. da Chegança, nº 3208, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.138-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, destinada ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento do Anexo Administrativo e do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Valor Global: R\$ 15.325,40 (Quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Pela contratada

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 11117180

Vigência do Contrato: 11 de Maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

ATA

ATA DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2023

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ata de Promulgação nº01/2023

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.170 de 27 de dezembro de 2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2023).

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 42, Incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal”

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Presidente da Câmara de Vereadores de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Francisco Juraci Leite, no uso de suas atribuições legais, definida pelo artigo 26, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Considerando a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 002/2023, de autoria do Poder Legislativo;

Ceará-Mirim/RN, em 11 de maio de 2023.

Considerando que a referida proposição legislativa foi recebida, pelo Poder Executivo, na data de 25/04/2023;

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

Considerando o silêncio de sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 42, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa.

Resolve:

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.778.178/0001-04

Alyson Van Dem Berg da Costa Cavalcanti

CPF: 067.344.024-95

Art. 1º - Promulgar, com fundamento no artigo 26, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Lei nº 621/2023, no oriunda do Projeto de Lei nº 002/2023, de autoria do Poder legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Doutor Severiano/RN, 11 de maio de 2023.

Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal

FRANCISCO JURACI LEITE

LEI Nº 621/2023,

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara de Vereadores de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Francisco Juraci Leite, no uso de suas atribuições legais, definida pelo artigo 26, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinado a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos de provimento efetivo, comissionado e parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente Lei.

§1º O auxílio-alimentação far-se-á sob a forma de pecúnia

a ser implementado em contracheque, sendo no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§2º Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara, para fazerem jus ao benefício de auxílio-alimentação, deverão atender aos requisitos que vierem a ser estabelecidos na regulamentação.

Art. 2º A requisição para percepção do auxílio-alimentação deverá ser realizada mediante requerimento, com preenchimento de formulário próprio constante no Anexo I, o qual será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal, que decidirá sobre a concessão ou não, após análise realizada pela secretaria geral.

§1º O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição do auxílio-alimentação, bem como durante todo o período de percepção do benefício, devendo comunicar qualquer mudança em dados cadastrais que repercutam na concessão do auxílio em questão.

§2º O servidor beneficiário do auxílio-alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 3º O presente auxílio-alimentação trata-se de verba indenizatória, não se incorporando na remuneração, nem aos proventos da aposentadoria do servidor, não sendo computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não se configurando, assim, rendimento tributável ou integrado ao salário de base para a contribuição previdenciária.

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei não se aplica:

I - Àqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;

II - Àqueles que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair, proporcionalmente, aos dias faltosos;

III - Àqueles que forem punidos, administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição que os impeça de laborar provisoriamente;

IV - Àqueles que estiverem cedidos;

V - Àqueles que percebam benefício idêntico ou similar no

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

órgão de origem;

VI - Aos servidores inativos ou pensionistas desta Casa de Leis;

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação será reajustado, anualmente, a partir de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários da Câmara Municipal, ou por outro índice correlato.

Parágrafo único. Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio-alimentação poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Legislativo Municipal, mediante Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,

Doutor Severiano/RN, 25 de abril de 2023.

Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal

FRANCISCO JURACI LEITE

Vereador Vice Presidente do Poder Legislativo Municipal

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA

Vereador Primeiro Secretário do Poder Legislativo Municipal

JANDUÍ PIRES DANTAS

Vereadora Segunda Secretária do Poder Legislativo Municipal

LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO/CANCELAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

NOME DO(A) REQUISITANTE:

CARGO/FUNÇÃO:

CPF: _____

() Pelo presente, venho requerer o RECEBIMENTO do auxílio-alimentação, na forma do Art. 2º, caput, da Lei nº _____, datada de ____ de _____ de 2023.

Declaro não receber benefício idêntico em outro órgão da Administração Direta ou Indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Pelo presente, venho requerer o CANCELAMENTO do auxílio-alimentação, na forma do Art. 2º, § 2º, da Lei nº _____, datada de ____ de _____ de 2023.

Data: _____

Assinatura do(a) Requisite

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Autorizo a concessão/cancelamento do auxílio-alimentação acima solicitado.

Doutor Severiano/RN, _____ de _____ de _____.

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 12702830

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

TERMO

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN e a Câmara Municipal de Goianinha/RN Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN e a Câmara Municipal de Goianinha/RN.

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, com Sede à Rodovia 003, Km 056, nº 096, neste ato representado pela sua Prefeita, Hosanira Galvão, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 721.028.454-00, e, de outro, lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.932.977/0001-63, com sede à Rua João Primênio Barbalho Simonetti, 95, Centro - CEP 59173-000 - Goianinha/RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Alexandre Cesar Veras de Freitas, brasileiro,

inscrito no CPF sob o n. 837.109.144-34, residente e domiciliado à Rua Basílio Barbalho, 283, Centro - CEP 59173-000 - Goianinha/RN, no exercício de seu mandato, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN para a Câmara Municipal de Goianinha/RN, através da disponibilização do Engenheiro Civil integrante do quadro de pessoal do município, com o objetivo de elaboração de todos os atos de competência deste referente à contratação de obras, reformas e serviços de engenharia eventualmente necessários para a sede da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

§ 1º - Ficam ao encargo do engenheiro civil todos os atos de condução da fase interna dos procedimentos de contratação (projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária), bem como de acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação de regência.

§ 2º - Todas as competências não atribuídas expressamente ao Engenheiro Civil permanecem sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O apoio técnico-operacional não gerará para a Câmara Municipal de Goianinha/RN quaisquer custos relativos à realização de cada um dos atos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Goianinha/RN:

I - disponibilizar servidor Engenheiro Civil para a realização dos atos de sua competência, com o objetivo de viabilizar a contratação de empresas especializadas para posterior execução de obra, reforma ou serviços de engenharia na sede da Câmara Municipal;

II - arcar com a remuneração do citado profissional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Goianinha/RN:

I - arcar com os custos oriundos dos procedimentos de contratação e de acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de interesse público devidamente fundamentado, este termo de cooperação técnica poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante formalização de competente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento de contratação em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo de execução da obra em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Goianinha/RN, 10 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 02812827

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 061/2023

RESOLUÇÃO N. 061 / 2023

Institui o regime de tele trabalho para os servidores da câmara municipal de Goianinha/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso da sua atribuição legal que lhe confere o art. 19, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goianinha/RN;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN APROVOU e o seu Presidente SANCIONA a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 46, III, e 171, caput, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a experiência com a adoção do regime

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

de teletrabalho no período de emergência decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO os resultados satisfatórios para a Administração Pública em geral, como aumento da produtividade e adequada prestação de serviços;

CONSIDERANDO as reduções de despesas proporcionadas pelo teletrabalho, como economia de energia, de água e de materiais de consumo;

RESOLVE QUE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho para os servidores da Câmara Municipal de Goianinha/RN, observados os termos, as diretrizes e as condições estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho estará sob constante monitoramento de seus resultados, a fim de que não se desvirtuem as suas bases de implementação e os seus objetivos.

Art. 2º Enquadram-se como atividades laborais passíveis de realização por meio de teletrabalho aquelas com prazo de execução mensurável, cujo desenvolvimento demande maior esforço individual, com menor interação com outros servidores e com possibilidade de execução por meio remoto, tais como análises, estudos, instruções, informações, pareceres, relatórios, roteiros, memorandos, ofícios, atas, peças processuais, reuniões on-line, desenvolvimento de projetos, proposições normativas, dentre outras compatíveis com o teletrabalho.

Art. 3º A efetivação do regime de teletrabalho se insere no âmbito da discricionariedade do gestor público, sendo facultativo e restrito às atribuições em que seja cabível e possível mensurar objetivamente o desempenho e resultados a serem atingidos, não se constituindo, portanto, direito subjetivo do servidor e nem dever jurídico do gestor público.

Art. 4º Para os fins desta Resolução, considera-se teletrabalho a modalidade de trabalho realizada de forma remota mediante a utilização de computadores de mesa e/ou portáteis com acesso à internet.

§ 1º O regime de teletrabalho inclui:

I - O cumprimento integral da carga horária pelo servidor;

II - A permanência do participante do teletrabalho à disposição da Câmara Municipal de Goianinha/RN;

III - A realização de atividades em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação definidas pela Câmara Municipal de Goianinha/RN;

IV - A consulta diária das contas de e-mail institucional e dos demais sistemas utilizados da Câmara Municipal de Goianinha/RN, e a resposta tempestiva, pela via adequada, às demandas recebidas;

V - Outras atividades a serem determinadas pela chefia imediata ou pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

§ 2º Os efeitos jurídicos do teletrabalho se equiparam àqueles decorrentes das atividades exercidas mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

§ 3º A comunicação oficial da Câmara Municipal de Goianinha/RN será realizada via endereços eletrônicos já existentes em cada setor competente.

Art. 5º A realização de teletrabalho é vedada ao servidor cuja atividade:

I - Não possa ser exercida de forma remota por meio de tecnologias de informação e de comunicação disponíveis;

II - Não possa ser realizada sem a presença do servidor na sede do órgão.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do teletrabalho:

I - Aumentar a produtividade e melhorar a qualidade de vida e do trabalho dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;

II - Proporcionar, para atividades que requeiram maior atenção e concentração, um ambiente menos sujeito a ruídos e interrupções;

III - Contribuir para a melhoria de indicadores socioambientais por meio da diminuição da emissão de poluentes dispersados no transporte e da redução do consumo de papel, de água, de energia elétrica e de outros bens e serviços disponibilizados pela Câmara Municipal de Goianinha/RN;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

IV - Otimizar o tempo e reduzir o custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

V - Promover uma cultura orientada a resultados, com foco no aumento do desempenho e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VI - Promover maior eficiência, transparência e responsabilidade, bem como aumentar a autonomia e a confiança na relação de trabalho entre a administração pública e o servidor;

VII - Fomentar a motivação e o comprometimento dos servidores.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO E DOS HORÁRIOS

Art. 6º O regime de teletrabalho poderá ocorrer conforme necessidades e peculiaridades próprias da Administração e do respectivo setor, observados os seguintes critérios:

I - A jornada de trabalho do servidor poderá ser exercida de forma remota na íntegra, devendo o servidor comparecer presencialmente sempre que for solicitado pelo setor em que estiver lotado;

II - Para que ocorra o regime de teletrabalho, a chefia imediata definirá as atividades laborais com prazo de execução mensurável, cujo desenvolvimento demande maior esforço individual, com menor interação com outros servidores e com possibilidade de execução por meio remoto.

Parágrafo único. Situações excepcionais relacionadas ao inciso I poderão ocorrer, desde que:

a) Sejam previamente autorizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goianinha/RN;

b) O acréscimo de dias para a execução das atividades em regime de teletrabalho seja justificado formalmente.

Art. 7º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 8º Constituem deveres do servidor público submetido à modalidade de teletrabalho:

I - Cumprir a carga horária, ainda que não seja de acordo com o horário de expediente, e as atribuições do seu respectivo cargo ou função em relação ao período de atividade laboral desenvolvida na modalidade de trabalho remoto;

II - Atender às convocações para comparecimento presencial à Câmara Municipal de Goianinha/RN, sempre que sua presença for necessária e houver interesse da Administração Pública;

III - Manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos junto ao setor onde estiver lotado;

IV - Permanecer em disponibilidade durante seu horário de trabalho para contato telefônico e outros meios de comunicação;

V - Participar de reuniões por videoconferência ou outros meios de comunicação sempre que for convocado;

VII - Consultar a sua conta de e-mail institucional e os demais sistemas utilizados pelo órgão;

VIII - Comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação ou possível redistribuição do trabalho;

IX - Zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias;

X - Arcar com todos os custos com equipamentos eletrônicos e tecnologias de conexões de internet e de telefonia, com materiais de expediente, com transporte pessoal ou de processos ou com quaisquer outros custos para a realização dos trabalhos técnicos fora das dependências da Câmara, vedado ressarcimento.

§ 1º A chefia imediata, para fins de atestar o cumprimento da jornada de trabalho pelo servidor, deverá certificar a efetiva prestação do serviço.

§ 3º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento de suas atribuições.

§ 4º O servidor que executar seus trabalhos de forma remota continua integralmente sujeito aos dispositivos legais e regimentais que lhe sejam aplicáveis.

CAPÍTULO V

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

DA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS FÍSICOS

Art. 9º A retirada de processos e documentos físicos das dependências da Câmara Municipal de Goianinha/RN será permitida, desde que autorizada pela chefia imediata, e observará os procedimentos de segurança da informação.

1º Compete ao servidor prover o transporte, a guarda e a conservação dos processos e documentos sob sua responsabilidade.

§ 2º O servidor deverá preencher o Termo de Responsabilidade para retirada de processo físico/documento da Câmara Municipal de Goianinha/RN, Anexo I desta Resolução, e entregar à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DOS SERVIDORES EM TELETRABALHO

Art. 10 Em relação ao teletrabalho dos servidores, compete às chefias imediatas:

I - Planejar as atividades dos subordinados, distribuindo o trabalho entre os servidores, negociando prazos, qualidade e resultados esperados;

II - Atestar, por meio de certidão, o cumprimento da jornada de trabalho pelo servidor;

III - Informar quaisquer problemas em relação à execução das jornadas de trabalho remoto de seus subordinados à Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

Parágrafo único. Os servidores e as chefias imediatas, em caso de necessidade, contarão com o apoio da Assessoria Jurídica, do Controle Interno e da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VII

DA INTERRUÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 11 Constituem motivos para a interrupção do regime de teletrabalho pelo servidor:

I - Descumprimento da jornada mínima de trabalho;

II - Descumprimento de prazos para execução de atividades;

III - Qualidade dos trabalhos considerada insatisfatória;

IV - Aplicação de penalidade disciplinar;

V - Descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. Qualquer desrespeito às normas desta Resolução resulta em falta injustificada do servidor no dia de teletrabalho, além de eventual infração prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Lei de Improbidade Administrativa.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN,
04 de maio de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 55224876

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

ATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2023

CONSIDERANDO a justificativa, acostada às fls. 03/06 do Processo Administrativo de n.º 884/2023, formulada pela Diretoria Executiva dessa Câmara Municipal, apontando a necessidade de contratação;

CONSIDERANDO a discriminação do serviço a ser prestado, as obrigações da Contratada e da Contratante, conforme o Termo de Referência acostado às fls. 03/06 do referido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Pesquisa Mercadológica acostada às fls. 09/30 dos autos do mesmo Processo Administrativo, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, da qual se extrai que a empresa POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.382.419/0001-60 apresentou a melhor proposta;

CONSIDERANDO a existência de Dotação Orçamentária declarada em fls. 32/33 dos autos do Processo Administrativo pelo Tesoureiro da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a documentação de habilitação da empresa POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.382.419/0001-60 apresentou a melhor proposta;

CONSIDERANDO a declaração de possibilidade de contratação por dispensa de licitação pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, após seus membros analisarem a conformidade da documentação de habilitação da empresa POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.382.419/0001-60

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, acostado às fls. 69/72 dos autos do Processo Administrativo, exarado pela Assessoria Jurídica dessa Câmara Municipal, opinando favoravelmente pela legalidade da dispensa de licitação.

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Goianinha/RN,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e vinculando-se aos aspectos fáticos e jurídicos acima

considerados, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de

licitação para a contratação da referida empresa, determinando que

se proceda à publicação do devido extrato.

Câmara Municipal de Goianinha/RN, 11 maio de 2023

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 64547873

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 047/2023

A Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecendo as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, Vereador José Valderi de Melo, uma (01) diária ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 12 de maio de 2023, onde o mesmo, juntamente com sua comitiva,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

cumprirá agenda oficial.

Art. 2º - O Presidente Vereador José Valderi de Melo, juntamente com a sua comitiva, comparecerá ao ITEP/RN, a fim de participar de reunião e tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de maio de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Francisca Dantas Batista Melo

Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 30654218

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 048/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Vereador Geraldo Valentim dos Santos, uma (01) diária ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 12 de maio de 2023, onde o mesmo, compoendo a Comitiva do Presidente Vereador José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - Compoendo a Comitiva do Presidente Vereador José Valderi de Melo, o Vereador Geraldo Valentim dos Santos comparecerá ITEP/RN, a fim de

participar de reunião e tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de maio de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 25333314

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 049/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001/2022 e da Resolução nº 002/2022 etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Vereador Wlivan Gomes da Silva, uma (01) diária, ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 12 de maio de 2023, onde o mesmo, compoendo a Comitiva do Presidente Vereador José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único- Compoendo a Comitiva do Presidente Vereador José Valderi de Melo, o Vereador Wlivan Gomes da Silva comparecerá ao ITEP/RN, para tratar de assuntos de interesse da população itajaense.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá,
Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de maio de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 58706281

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 050/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor João Batista de Medeiros Lima, Secretário da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme a Portaria nº 001/2023, uma (01) diária ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 12 de maio de 2023, onde o mesmo, compoendo a Comitiva do Presidente Vereador José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - Compoendo a Comitiva do Presidente Vereador José Valderi de Melo, o Secretário da Câmara João Batista de Medeiros Lima, comparecerá ao ITEP/RN, a fim de tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá,

Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de maio de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 30364123

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 051/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Lucas de Assis Cunha, Motorista da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme a Portaria nº 008/2023, uma (01) diária ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a fim de custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 12 de maio de 2023, onde o mesmo irá conduzir a Comitiva do Presidente José Valderi de Melo, que cumprirá agenda oficial.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá,
Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de maio de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 22116267

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO Nº: 412.024/2023

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, INCLUINDO POSSÍVEL REPOSIÇÃO DE CILINDRO E ROLO MAGNÉTICO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2020, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição irá contribuir para o efetivo funcionamento das impressoras, ferramentas fundamentais para o trabalho administrativo e dar celeridade na execução dos serviços.

Justifica-se ainda, uma vez que os equipamentos tecnológicos estão obsoletos, ou simplesmente, por não estarem em condições de uso, estando fora de garantia ou sem condições de aplicar manutenção.

Entendendo-se assim que, a falta deste processo acarretaria em prejuízos nos serviços prestados pela Câmara Municipal, gerando um déficit nos desempenhos das atividades realizadas, impedindo este ente de garantir condições de qualidade no desenvolvimento do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

fluxo internos do poder Legislativo de Jardim do Seridó/RN.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LARYSSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.781/0001-16, no valor de R\$ 1.457,50 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 58751735

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LARYSSA DA SILVA SANTOS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, INCLUINDO POSSÍVEL REPOSIÇÃO DE CILINDRO E ROLO MAGNÉTICO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 54038833

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
EXTRATO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2023**

PROCESSO DE DESPESA Nº: 412.024/2023.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 014/2023.

BASE LEGAL: ART. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.

CONTRATADO: LARYSSA DA SILVA SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, INCLUINDO POSSÍVEL REPOSIÇÃO DE CILINDRO E ROLO MAGNÉTICO.

PREÇO GLOBAL: NO VALOR DE R\$ 1.457,50 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal -
CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 12411460

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

EXTRATO

EXTRATO DISPENSA Nº 012/2023

MODALIDADE DE Dispensa de licitação nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE ARCONDICIONADO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO-RN.

TIPO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal. EMPRESA AUTORIZADA: DJR SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 48.793.919/0001-06, VALOR: R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21 - Dispensa de Licitação.

Câmara Municipal de Messias Targino - RN,

Messias Targino - RN, 24 de março de 2023.

Francimar Ezequiel da Silva

Presidente

Publicado por: FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Código Identificador: 72754024

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

EXTRATO

EXTRATO DISPENSA Nº 013/2023

MODALIDADE DE Dispensa de licitação nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, (MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK), INCLUINDO REVISÃO GERAL DE LIMPEZA DE COMPONENTES, (redes computadores), NA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO-RN.

TIPO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal. EMPRESA AUTORIZADA: DJR SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 48.793.919/0001-06, VALOR: R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21 - Dispensa de Licitação.

Câmara Municipal de Messias Targino - RN,

Messias Targino - RN, 24 de março de 2023.

Francimar Ezequiel da Silva

Presidente

Publicado por: FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA
Código Identificador: 67531357

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

EXTRATO

EXTRATO DISPENSA Nº 014/2023

MODALIDADE DE Dispensa de licitação nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO, COM TROCA DE PEÇAS DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO-RN.

TIPO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal. EMPRESA AUTORIZADA: JOSE DAYMON ESTEVAM 08422083485, inscrita no CNPJ: 14.687.298/0001-64, VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21 - Dispensa de Licitação.

Câmara Municipal de Messias Targino - RN,

Messias Targino - RN, 24 de março de 2023.

Francimar Ezequiel da Silva

Presidente

Publicado por: FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA
Código Identificador: 26053766

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

EXTRATO

EXTRATO DISPENSA Nº 015/2023

MODALIDADE DE Dispensa de licitação nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, RELACIONADOS ESPECIFICAMENTE À SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO MESSIENSE QUE SE REALIZARÁ NO DIA 05 DE MAIO DE 2023.

TIPO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal. EMPRESA AUTORIZADA: DJR SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 48.793.919/0001-06, VALOR: R\$ 9.950,00 (nove mil

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

novecentos e cinquenta reais) FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21 - Dispensa de Licitação.

Câmara Municipal de Messias Targino - RN,

Messias Targino - RN, 2 de maio de 2023.

Francimar Ezequiel da Silva

Presidente

Publicado por: FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA
Código Identificador: 38740662

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 000009/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da despesa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTA CÂMARA MUNICIPAL. haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.3 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3 - Fica contratado a empresa 26.645.640 MARIA ALINE DE LIMA SILVA, CNPJ: 26.645.640/0001-42 no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Montanhas/RN, 02 de maio de 2023.

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 83617232

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Processo Administrativo 000015/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações;

RESOLVE:

Ratificar o processo de Dispensa nº 0009/2023, bem como, homologar e Adjudicar o referido processo, autorizando assim, a contratação e a emissão do empenho em nome da empresa: 26.645.640 MARIA ALINE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

DE LIMA SILVA, CNPJ: 26.645.640/0001-42, conforme preceitua a Legislação pertinente.

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente da Câmara

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 66565676

Montanhas/RN, 02 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 00009/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 00014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Montanhas/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 24.193.237/001-02 - CONTRATADO: 26.645.640 MARIA ALINE DE LIMA SILVA, CNPJ: 26.645.640/0001-42 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTA CÂMARA MUNICIPAL. - VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos (RECURSOS DO DUODÉCIMO) - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 - Montanhas/RN, 02 de maio de 2023 - RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA - Presidente da Câmara / MARIA ALINE DE LIMA SILVA - pela Contratada.

Ronaldo Moreira de Oliveira

Presidente da Câmara

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 65566332

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

EXTRATO

DISPENSA Nº 00009/2023 - EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Montanhas/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 24.193.237/0001-02. CONTRATADO: 26.645.640 MARIA ALINE DE LIMA SILVA, CNPJ: 26.645.640/0001-42. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR: Mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos (RECURSOS DO DUODÉCIMO). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2023.

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 58880637

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

TERMO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2023 - EXTRATO

Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS, órgão público municipal. Inscrita no CNPJ sob o nº 24.193.237/0001-02, com sede na Rua São José, Nº 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000, neste ato representada pelo seu vereador presidente, o Sr. RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.958.907-7 e inscrito no CPF sob o nº 024.229.494-44, doravante denominada DOADORA, e de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

outro lado, CONSELHO NACIONAL DO BRASIL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.127.563/0001-67 Conferência São João Batista (SSVP), Montanhas/RN, situada na Travessa São José nº499, , neste ato apresentada pela sua PRESIDENTE, a Sra. MARIA CONCEIÇÃO MEDEIROS COSTA, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA, nos termos do procedimento administrativo nº ____/_____, observados os princípios e as exigências previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a doação dos seguintes bens móveis:

Gaveteiro em madeira

Birô azul

Cadeira metálica branca

Cadeira em ferro

Jogo de sofá(duplo)

Relógio de parede

Computador completo

CPU

Ventilador de pé

Gaveteiro em aço

Cofre de pé em aço

Pé de gesso com jarro

Quadros

Armário de cozinha

Máquina de escrever

Aparelho telefônico

3 gaveteiros em aço

Impressora HP

Monitores AOC

Tribuna

Birô

Cadeira giratória

Estabilizadores

Antena externa de Internet

Máquina da Tilografia

Mesa de ferro para Tilografia

1.2 - Os presentes bens são considerados INSERVÍVEIS para a câmara municipal de Montanhas/RN.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PRESSUPOSTOS PARA

DOAÇÃO

2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha de outra forma de alienação de bens inservíveis na Câmara Municipal de Montanhas/RN e o interesse do DONATÁRIO em aproveitar os objetos doados da melhor maneira possível no interesse público, estão presentes os pressupostos que autorizam, com fundamento no Art. 17, II, "a" da Lei 8666/93, a doação dos objetos supracitados de propriedade da DOADORA;

2.2 O donatário declara expressamente nesse momento a sua aceitabilidade da doação dos bens descritos na cláusula primeira da maneira em que se encontram.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA — DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1 O presente instrumento será regido pela Lei no 8666/93, Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

4 - CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, a Câmara Municipal de Montanhas providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM e através de suas redes sociais, nos termos da Lei nº 8666/93.

5 - CLAUSULA QUINTA — DA ENTREGA

5.1 Os bens doados serão entregues no ato da assinatura do presente instrumento ou outro momento em que entenderem oportuno, ocasião em que será declarada a efetiva tradição da presente doação, responsabilizando-se o DONATÁRIO pela regulação e custos da transferência, se houver.

6 - CLÁUSULA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Será definido previamente entre as partes, uma data, hora e local para a entrega dos bens.

6.2 O DONATÁRIO declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação aqui tratada;

6.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas acaso surjam,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Montanhas/RN, 10 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN - DOADORA

Representada por Ronaldo Moreira de Oliveira

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - DONATÁRIA

Representada por MARIA CONCEIÇÃO MEDEIROS COSTA

TESTEMUNHA - CPF:

TESTEMUNHA - CPF:

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 68240868

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2023-FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso III, da Resolução nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 003/2023 - FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da FECAM RN, no dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró - RN, 10 de maio de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Publicado por: Joyce Cibelly de Moraes Lima Carneiro
Código Identificador: 74407802

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2023-FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso III, da Resolução nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, ELAYNE DE ARAÚJO SANTOS FERREIRA LIMA para ocupar o cargo de ASSESSOR DE RÁDIO E TV, do quadro de pessoal desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró - RN, 10 de maio de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Publicado por: Joyce Cibelly de Moraes Lima Carneiro
Código Identificador: 84406187

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DV0018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº000025DV00018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº

DV0018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº000025DV00018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DV0018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO A1 PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, CONFORME DESCRITO NO TERMO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO:

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

Olho d'Água do Borges/RN, 05 de maio de 2023.

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 76848172

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV0018/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº

DV0018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0018/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO A1 PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.422.230/0001-74, com sede a R ALCEBIADES DE SOUZA, 249, Centro, Umarizal/RN. Item(s): 1 e 2. Valor: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Olho d'Água do Borges/RN, 05 de maio de 2023.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

- Presidente da Câmara

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 75203214

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00023/2023 DISPENSA Nº DV0018/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL
DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00023/2023

DISPENSA Nº DV0018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMISSÃO DE CERTIFICADO

DIGITAL MODELO A1 PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0007/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 7 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN; FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA; SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA; PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO; AÇÃO: 2. 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN; DESPESA: 10 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ; FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: 05 de maio à 31 de dezembro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO

D'ÁGUA DO BORGES/RN e: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.422.230/0001-74, Item(s): 1 e 2, pelo valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Olho d'Água do Borges/RN, 05 de maio de 2023.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

- Presidente da Câmara

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 02444563

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 000026/2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO nº 00007/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 000026/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00007/2023

OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADOR(ES) PARA PARTICIPA(REM) do 10º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado em Fortaleza - CE, de 25 a 29 de maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO

BORGES/RN

RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara Municipal de Olho D'água do Borges/RN.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

Olho D'água do Borges/RN, 05 de maio de 2023.

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 40106166

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Nº IN00008/2023,

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023,, que objetiva: INSCRIÇÃO DE VEREADOR(ES) PARA PARTICIPA(REM) do 10º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado em Fortaleza - CE, de 25 a 29 de maio de 2023.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº

46.946.249/0001-95 , com sede na RUA DR. VALDEVINO GREGÓRIO DE ANDRADE, 56, SALA 01, VALENTINA FIGUEIREDO, JOÃO PESSOA/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Olho D'água do Borges/RN, 05 de maio de 2023

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

- Presidente da Câmara

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 62244773

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 018/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Concede diária a Vereador e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Rogério Azevedo de Lucena, ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal, 1 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com deslocamento urbano,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

alimentação e despesas ordinárias durante sua permanência na cidade de Caicó/RN, no dia 12 de maio do ano em curso, para participar de uma Audiência Pública sobre o andamento dos trabalhos do hospital regional - SESP/RN, que será realizada na Câmara Municipal do referido município.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Pague-se.

Paulo Dantas da
Silva Presidente

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 05521251

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO Nº 63/2023

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN - OSTÍLIO BEZERRA DE MELO - CMVPA-RN, acolhendo parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 63/2023, no uso de suas atribuições legais, autoriza e RATIFICA a despesa por Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de 01 (um) computador completo com mouse, teclado e monitor: Especificações: Gabinete: Processador Intel® Core™ i5 (ou superior); Memória Ram: 8GB DDR3 1660MHZ (ou superior); SSD: 512GB Sata6/Gbs; (ou superior) Placa Mãe: com Portas Usb: 6 portas; Rede (Lan): 10/100/1000; Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb Compartilhada, destinado ao uso pela Administração do Poder Legislativo Municipal de Pedro Avelino. CONTRATADO: INFORSOM COMERCIO, LOCAÇÕES, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.330.041/0001-49. Valor Total R\$ 4.800,00 (Quatro mil, e oitocentos reais).

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 11 de Maio de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 63/2023 - Dispensa de Licitação nº 26/2023. Objeto: Aquisição de 01 (um) computador completo com mouse, teclado e monitor: Especificações: Gabinete: Processador Intel® Core™ i5 (ou superior); Memória Ram: 8GB DDR3 1660MHZ (ou superior); SSD: 512GB Sata6/Gbs; (ou superior) Placa Mãe: com Portas Usb: 6 portas; Rede (Lan): 10/100/1000; Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb Compartilhada, destinado ao uso pela Administração do Poder Legislativo Municipal de Pedro Avelino. CONTRATADO: INFORSOM COMERCIO, LOCAÇÕES, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.330.041/0001-49. Valor Total R\$ 4.800,00 (Quatro mil, e oitocentos reais). Entrega imediata, mediante empenho, eficácia mediante publicação deste Termo. Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93. Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 11 de Maio de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Pela Contratante

Jefferson Pinheiro de Souza, inscrito no CPF:
017.***.***-00

Pelo Contratado

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 16278226

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
27**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 -
2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO Nº 64/2023

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN - OSTÍLIO BEZERRA DE MELO - CMVPA-RN, acolhendo parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 64/2023, no uso de suas atribuições legais, autoriza e RATIFICA a despesa por Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação dos Serviços de Buffet, para aproximadamente 100 (cem) pessoas, destinado ao evento cultural, em comemoração ao dia das "Mães", promovido pelo Poder Legislativo Municipal do Município de Pedro Avelino/RN, o evento será realizado no dia 12.05.2023, nas dependências do Palácio Vereador Raimundo Martins Bezerra. CONTRATADO: DANIELLA BEZERRA DA COSTA, pessoa Física, inscrita no CPF nº 024.575.024-03. Valor Total R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 10 de Maio de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 64/2023 - Dispensa de Licitação nº 27/2023. Objeto: Objeto: Contratação dos Serviços de Buffet, para aproximadamente 100 (cem) pessoas, destinado ao evento cultural, em comemoração ao dia das "Mães", promovido pelo Poder Legislativo Municipal do Município de Pedro Avelino/RN, o evento será realizado no dia 12.05.2023, nas dependências do Palácio Vereador Raimundo Martins Bezerra. CONTRATADO: DANIELLA BEZERRA DA COSTA, pessoa Física, inscrita no CPF nº 024.***.***-03, sediada a Rua Ernesto da Costa nº 32 - Centro - Pedro Avelino/RN - CEP: 59.530-000. Valor Total R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). Prazo de entrega: imediato no dia 12.05.2023, eficácia mediante publicação deste Termo. Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93. Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo - Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 10 de Maio de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Daniella Bezerra da Costa

CPF: 024.***.***-03

Contratada

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 00135108

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
28**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO Nº 65/2023

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN - OSTÍLIO BEZERRA DE MELO - CMVPA-RN, acolhendo parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 65/2023, no uso de suas atribuições legais, autoriza e RATIFICA a despesa por Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 100 mini vasos de plantas tipo suculenta, destinadas ao evento cultural em homenagem ao dia das "MÃES", a ser promovida pelo Legislativo Municipal, que ocorrerá na sede do Palácio Vereador Raimundo Martins Bezerra, no dia 12.05.2023. CONTRATADO: AGROFLORES NACIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 28.872.514/0002-37. Valor Total R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 10 de Maio de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 65/2023 - Dispensa de Licitação nº 28/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 100 mini vasos de plantas tipo suculenta, destinadas ao evento cultural em homenagem ao dia das "MÃES", a ser promovida pelo Legislativo Municipal, que ocorrerá na sede do Palácio Vereador Raimundo Martins Bezerra, no dia 12.05.2023. CONTRATADO: AGROFLORES NACIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 28.872.514/0002-37, sediada a Av. Capitão Mor Gouveia nº 1032 - Natal/RN - CEP: 59.070-400. Valor Total R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais). Prazo de entrega: parcela única na data do evento, eficácia mediante publicação deste Termo. Base Legal: Art. 24,

Inciso da II, da Lei n. 8.666/93. Dotação Orçamentária: Manutenção do Poder Legislativo - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo - Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 10 de Maio de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Edimar Silva Braga

CPF: 096.***.***82

Contratado

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 64455011

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Termo de Contrato nº 09/2023)

A Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023.

Dotação Orçamentária:

Poder

01 - Poder Legislativo

Órgão

00 - Câmara Municipal

Dotação

01.031.0001.2001.0000 - Manut. das Atividades do Poder Legislativo

Elemento

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação dos serviços de hospedagem em servidor próprio, 24 horas por/dia, na internet, do portal da transparência da Câmara Municipal de Portalegre/RN referente aos exercícios financeiros anteriores a 2022 (2013-2021).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, sem interrupção, a contar da data de sua assinatura.

Contratada: ÍCONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.826.331/0001-36, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1559 - Pavimento 3 - 1º andar - Sala 10 - Tirol, Natal/RN - CEP 59.015-000.

Valor global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Fundamento legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Signatários: Márcio José Pereira de Oliveira (pela Contratante) e Luiz Fernando Acosta Peres (pela Contratada).

Portalegre/RN, 10 de maio de 2023.

Helison de Oliveira

Presidente da CPL

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 03524026

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 02050001/23

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LINCON RAMOS ANACLETO, Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de expediente os quais serão destinados às atividades administrativas e de rotina da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO SEVERIANO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PUREZA - RN, 02 de Maio de 2023

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 45403616

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20239020

CONTRATO Nº.....: 20239020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/23

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: LINCON RAMOS ANACLETO

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de expediente os quais serão destinados às atividades administrativas e de rotina da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.796,20 (dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310002.2.001 Manutenção e Func da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 19.796,20

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2023 a 01 de Maio de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2023

Publicado por: CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 67040788

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

AVISO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Egídio Chagas do nascimento, 636 - CENTRO - Rafael Fernandes - RN, às 10:00 horas do dia 26 de maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para Locação de 01 veículo tipo passeio; potência mínima de motor 1.0 sem condutor com capacidade para 05 pessoas

e km live, com ar-condicionado, 04 portas ano mín 2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99699-4169. E-mail: camararafaelfernandes@gmail.com. Edital na sede da Câmara Municipal. publicação: Diário Oficial das Câmaras Municipais (FECAM); Tribuna do Norte; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Rafael Fernandes - RN, 09 de maio de 2023.

MARIA NEUDA LOPES - Presidente CMRF

Publicado por: MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 62876036

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 110501/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110501/2023

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08050001/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Kit de Ferragens e Molas para manutenção das portas de vidro da Sede da Camara Municipal, pelo valor de R\$ 3.430,00 (Três mil, quatrocentos e trinta reais), em favor de A V DA COSTA LIMA LTDA, CNPJ/MF Nº 31.650.135/0001-26.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 de maio de 2023.

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 32332617

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 110502/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110502/2023

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110502/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção de material, fotos e galeria personalidas para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, pelo valor de R\$ 13.925,50 (treze mil,

novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), em favor de A V DA COSTA LIMA LTDA, CNPJ/MF Nº 31.650.135/0001-26.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 de maio de 2023.

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 45261463

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 017 de 2023

PORTARIA Nº 017/2023-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

conferidas pelo Regimento Interno.

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 00320630

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do quadro administrativo do Poder Legislativo no exercício de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora Ana Maria Ferreira Maia, brasileira, portadora do R.G sob o nº 003.002.409, inscrito no CPF sob o nº 701.670.434-39, do cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE DE PLENÁRIO - CC-2, da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 11 de maio de 2023.

Minervanio Menezes Oliveira

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes-RN, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N 028/2023

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ- RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas no 011 de 22 de agosto de 2017, e no 002 de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1. - Conceder meia diária ao Senhor Fábio Rodrigues Dias, Presidente desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas durante o dia 11 de maio de 2023, para tratar de assuntos de interesses público do município de Santa Cruz, junto à superintendência da CODEVASF, na cidade de Natal/RN.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 10 de maio de 2023.

Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire

Diretor-Geral

Publicado por: Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 14102445

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

RESOLVE:

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. Aldemir Torres de Oliveira, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, com CPF sob. Nº 315.639.964-72, para cobrir despesas a fim de participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 42745736

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. HENRIQUE EDUARDO FRANCISCO DO NASCIMENTO, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, com CPF sob. Nº 023.989.804-48, para cobrir despesas a fim de participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 40136802

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. JOÃO IRINEU GUEDES, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, com CPF sob. Nº 012.310.174-30, para cobrir despesas a fim participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 33306306

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. FELIPE PINHEIRO DE MACEDO, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, com CPF sob. Nº 100.311.164-50, para cobrir despesas a fim de participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 46825820

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para a Sra. MARIA RENATA PITHON MACARIO, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, com CPF sob. Nº

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

055.640.764-43, para cobrir despesas a fim participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 56340772

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 119/2023

PORTARIA Nº 119/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para a Sra. MARIA RENATA PITHON MACARIO, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, com CPF sob. Nº 055.640.764-43, para cobrir despesas a fim de participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile

Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 35531043

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 120/2023

PORTARIA Nº 120/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução Nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para a Sra. EDILMA FRANCO DA COSTA, auxiliar de Secretária desta edilidade, com CPF sob. Nº 090.320.564-50, para cobrir despesas a fim de participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, adotadas as providências necessárias ao íntegro

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 50144572

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução Nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para a Sra. ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, com CPF sob. Nº 056.950.334-54, para cobrir despesas a fim de participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 76475657

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 122/2023

PORTARIA Nº 122/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002//2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para o Sr. FELIPE DE MOURA FERREIRA, Diretor do Departamento Legislativo desta edilidade, com CPF sob. Nº 076.442.674-50, para cobrir despesas a fim de participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 50654218

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 32204532

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA Nº 124/2023

PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA Nº 124/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução Nº 002/2023.

R E S O L V E:

R E S O L V E:

Conceder 03 (quatro) diárias para a Sra. KELIANE VERUSCA MARQUES DA SILVA, Diretor do Departamento Financeiro desta edilidade, com CPF sob. Nº 009.613.794-05, para cobrir despesas a fim de participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Conceder 03 (três) diárias para a Sra. BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA, Diretor Administrativo desta edilidade, com CPF sob. Nº 103.155.104-20, para cobrir despesas a fim de participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 36807621

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. EMERSON FERREIRA DE SOUZA, Diretor de Departamento de Gestão Patrimonial desta edilidade, com CPF sob. Nº 011.951.354-40, para cobrir despesas a fim de participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 40477875

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. ARTUR COELHO DA SILVA NETO, Chefe do Departamento Jurídico desta edilidade, com CPF sob. Nº 702.719.334-53, para cobrir despesas a fim de participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 88748216

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 83722246

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para a Sra. BRENDA HELENA ALCANTARA CRUZ, Diretor de Gabinete da Presidência desta edilidade, com CPF sob. Nº 704.976.204-05, para cobrir despesas a fim de participar do XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE, inscrita no CNPJ (MF) de nº 36.650.626/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB.

Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Base Legal: art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 38426461

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação do “XLIV ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 11 a 15 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, pela empresa L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE, inscrita no CNPJ (MF) de nº 36.650.626/0001-90”, a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 11 de Maio de 2023

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 84015567

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946249/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação na 12ª Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 11 a 14 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Base Legal: art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 11 de Maio de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 34175337

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação da 12ª Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado no auditório do Hotel Victory Flat, durante os dias 11 a 14 de Maio de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, pela empresa IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95”, a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 11 de Maio de 2023

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 05274607

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 058/2023 - GP DIÁRIA

Concede diária ao presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, RESOLVE:

Conceder ao vereador/presidente AZENATE DA CÂMARA CRUZ, CPF: 035.624.194-73, matrícula 0000014, ½ (meia) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamento urbanos e alimentação, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de maio de 2023, para participar da 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, que ocorrerá no

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Centro de Convenções de Natal / RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 11 de maio de 2023.

Jedeão Gomes da Silva

Chefe de Gabinete

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 77337386

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 059/2023 - GP DIÁRIA

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador EVANDRO DA SILVA MENEZES, CPF: 105.281.704-14, matrícula 0000016, ½ (meia) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamento urbanos e alimentação, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de maio de 2023, para participar da 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal / RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 11 de maio de 2023.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 56673234

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 060/2023 - GP DIÁRIA

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador ALBERTO CHARLES BELÉM DA SILVA, CPF: 813.973.054-87, matrícula 0000013, ½ (meia) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamento urbanos e alimentação, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de maio de 2023, para participar da 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal / RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 11 de maio de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Azenate da Câmara Cruz

Código Identificador: 01001561

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 00022402

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 061/2023 - GP DIÁRIA

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador EDNALDO COUTINHO VITAL, CPF: 063.892.774-90, matrícula 0000015, ½ (meia) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamento urbanos e alimentação, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de maio de 2023, para participar da 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal / RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 11 de maio de 2023.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 062/2023 - GP DIÁRIA

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador LUÍS RIBEIRO DA SILVA NETO, CPF: 941.776.944-87, matrícula 0000019, ½ (meia) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamento urbanos e alimentação, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de maio de 2023, para participar da 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal / RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 11 de maio de 2023.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 41345863

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Nº 063/2023 - GP DIÁRIA

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador JEAN RIBEIRO DA SILVA, CPF: 081.073.524-59, matrícula 0000017, ½ (meia) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamento urbanos e alimentação, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de maio de 2023, para participar da 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal / RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 11 de maio de 2023.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 34005466

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 064/2023 - GP DIÁRIA

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador JOSE MARIA BEZERRA DA SILVA, CPF: 736.863.444-91, matrícula 0000018, ½ (meia) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamento urbanos e alimentação, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de maio de 2023, para participar da 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal / RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 11 de maio de 2023.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 17312327

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 065/2023 - GP DIÁRIA

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Conceder ao vereador NEUZIVAN CLEMENTE FERREIRA, CPF: 027.380.854-07, matrícula 0000020, ½ (meia) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamento urbanos e alimentação, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de maio de 2023, para participar da 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal / RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 11 de maio de 2023.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 08286524

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 066/2023 - GP DIÁRIA

Concede diária ao presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN,
RESOLVE:

Conceder ao vereador ADEILTON BEZERRA DA SILVA, CPF: 081.400.774-02, matrícula 0000012, ½ (meia) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme lei 444/2023, para o mesmo custear despesas de deslocamento urbanos e alimentação, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de maio de 2023, para participar da 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal / RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 11 de maio de 2023.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 02662862

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

ATA

Ata da I Sessão do Segundo Período Ordinário.

Ata da I sessão do segundo período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Aos dois dias do mês de Maio de dois mil e vinte três, às dezenove horas e trinta minutos, teve início a sessão no endereço sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, trezentos e trinta e quatro, Centro sob a presidência do Vereador Erivan Elias da Silva, estando presentes o Vice- Presidente, Vereador Francisco Vicente Júnior, 1ª Secretária, Vereadora Janaina Patrícia Bezerra da Silva, 2ª Secretária, Cristilene Bezerra de Azevedo. Estiveram presentes os demais Vereadores: Jailson Mendonça da Silva, Leandro Euclides Guedes da Costa, e David Cosme do Nascimento, O Senhor Presidente iniciando aos trabalhos desta Casa Legislativa colocou em discussão a ata da I sessão ordinária, como não houve solicitação da leitura anterior, foi aprovada sem emendas. Em seguida foi facultada a palavra à 1ª Secretaria Vereadora Janaina Patrícia Bezerra da Silva, onde leu Ofício 003/2023, do Comandante do Destacamento Policial de Serra Caiada, informando que desde o dia 06/02/2023, assumiu o Comando do Policiamento desta cidade Serra Caiada, na pessoa do Sgt. Ivan da Silva Isidro. Em seguida foi facultada a palavra à 1ª Secretaria Vereadora Janaina Patrícia Bezerra da Silva, onde leu o requerimento de autoria do Vereador Leandro Euclides Guedes Costa, que se trata de uma contratação de empresa especializada em vigilância e/ou aderir a polícia militar ou a guarda municipal de segurança a presença de profissionais para garantir a segurança dos alunos da nossa cidade. Após ser lido foi submetido em discussão e votação, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida a palavra foi facultada à 1ª Secretaria Vereadora Janaina

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Patrícia Bezerra da Silva, onde leu o segundo requerimento. Que seja solicitado ao Sr. João Maria Andrade Furtado Filho, Prefeito Municipal, roupas, calçados e equipamentos adequados para todos os funcionários da limpeza de nossa cidade, inclusive para os profissionais da poda de árvores. Após ser lido foi submetido em discussão e votação, que foram aprovados por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente passou a palavra à 1ª Secretária Vereadora Janaina Patrícia Bezerra da Silva, onde leu o requerimento de sua autoria, vem requerer a revitalização dos prédios que funcionava o antigo PETI das comunidades de Lagoa das Figuras, Lagoa Limpa e o prédio da escola municipal de educação infantil João Ferreira Gonçalves em Cacimba de Baixo. Após ser lido, foi submetido em discussão e votação, que foi aprovado por unanimidade. A palavra foi facultada ao Sr. Vereador Leandro Euclides Guedes Costa, Onde saudou a todos presentes parabenizou o presidente pela implantação do novo sistema, falou sob os requerimentos de sua autoria, falou sob o piso dos professores, deixou sua solidariedade a todos e agradeceu. Em seguida a palavra foi facultada a S^a. Vereadora Janaina Patrícia Bezerra da Silva, que saudou a todos com a boa noite, deu boas vinda ao Sgt. Ivan da Silva Isidro, falou da sua alegria pelos requerimentos aprovados, parabenizou o presidente pela nova implantação no sistema de transmissão, falou da importância dos requerimentos, de sua autoria, deixou seus agradecimentos e finalizou com uma boa noite, Em seguida a palavra foi facultada ao Sr. Vereador Francisco Vicente Junior, que saudou a todos com boa noite, falou da implantação do novo sistema pela iniciativa do presidente que é muito importante, parabenizou os autores dos requerimentos aprovados que faz parte do nosso dia a dia, pediu que conste na ata em nome desta casa, nota de pesa pelo falecimento de duas cidadãs, Zefinha Loureço (conhecida como “Zefinha baixinha” e Zefinha de Cate, sua vizinha, Que Deus venha conforta o coração de todos os familiares e falou da importância e implantação do piso dos professores, que está em uma fase de negociação tranquila, parabenizou o prefeito que abriu as portas e os professores que estão na luta, e que crer que tudo isso terá um final feliz, tanto para os professores quanto para a gestão. Agradeceu a todos e que as bênçãos de nossa senhora recaia sobre nós. Em seguida a palavra foi facultada e como não tendo mas honradores que quisesse fazer uso da mesma o Senhor Presidente, Vereador Erivan Elias da Silva fez o uso da palavra, parabenizando os Vereadores pelos requerimentos e externou sua nota de pesar pelo falecimento da sua madrinha, Zefinha Loureço e Zefinha de Cate e pela a morte trágica do prefeito de São José de Campestre Zé Borges e agradeceu a todos. Em seguida o Presidente deu por encerrada a I sessão do II período Legislativo ordinário. PRENARIO JOSÉ PAIVA MAGALHÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA. EU, MARIA RUTHYNARA DA SILVA COSTA, SECRETARIA EXECUTIVA

DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA NESTA DATA.

Publicado por: ERIVAN ELIAS DA SILVA
Código Identificador: 11500100

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

ATA

Ata da II sessão do segundo período Legislativo Ordinário

Ata da II sessão do segundo período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, às dezenove horas e trinta minutos, teve início a sessão no endereço sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, trezentos e trinta e quatro, Centro. Não houve Quórum suficiente para abrir a sessão. PRENARIO JOSÉ PAIVA MAGALHÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA. EU, MARIA RUTHYNARA DA SILVA COSTA, SECRETARIA EXECUTIVA DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA NESTA DATA.

Publicado por: ERIVAN ELIAS DA SILVA
Código Identificador: 57520508

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

ERRATA

ERRATA AO DECRETO LEGISLATIVO EDIÇÃO 1646 Nº 06 -2023-GP/CMSM

ERRATA AO DECRETO LEGISLATIVO EDIÇÃO 1646 Nº 06
-2023-GP/CMSM

Onde se lê: CARINO RODRIGUES DA COSTA NETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06-2023

Leia-se RICARDO CÉSAR DA SILVA DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06-2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Serra do Mel, 11 de MAIO de 2023.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 46672753

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA

PORTARIA 029/2023 - EDITAL PÚBLICO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA 029/2023 - Gabinete da Presidência -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EDITAL PÚBLICO PARA JULGAMENTO DAS CONTAS DO EX
GESTOR

FABIANO HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA (CPF:
50350943400)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, Vereador RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DO NASCIMENTO, faz saber a todos os interessados e ao público em geral, que se encontra a disposição de todos, para exame no link abaixo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Orgânica Municipal, as contas anuais do ex Gestor municipal, Sr. FABIANO HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA (CPF: 50350943400) com o respectivo número do processo de contas de governo abaixo, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, notadamente considerando tratar-se de obrigação e competência constitucional desta Casa Legislativa realizar o julgamento das referidas contas após a emissão do parecer prévio pelo Egrégio TCE/RN:

Processo nº 006058/2014 - TC PRIMEIRA CÂMARA

RELATÓRIO ANUAL REFERENTE A 2013 (2 VOLUMES)
PREF.MUN.SERRINHA

Responsáveis: FABIANO HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA
(CPF: 50350943400);

Relator: Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI
JÚNIOR

<http://portal.tce.rn.gov.br/#/servicos/processos/354104/autos>

Notifica a todos os interessados que, durante o prazo de 60 dias, o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado terá trâmite perante as Comissões desta Casa, e será ofertado o direito de defesa ao gestor responsável, e posteriormente será aprezada data de julgamento das contas pelo Presidente da Câmara Municipal.

SERRINHA/RN, 03 de maio de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

VEREADOR RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DO
NASCIMENTO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 11 de Maio de 2023.

RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 72833874

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA

PORTARIA 030/2023 - MEIA DIÁRIA

PORTARIA 030/2023 - Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a o Servidor GEORGE DOS SANTOS ASSIS, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, Matrícula 0000052, para fazer face às despesa com locomoção e alimentação na cidade de Nova Cruz/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecimento de responsável para treinamento para coletas de RG -

Câmara Municipal de Nova Cruz, na data de 12 de maio das 08h às 12h.

Local de Destino: Nova Cruz/RN.

Período do afastamento: 01 dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 11 de maio de 2023.

RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 78572374

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E

CONTRATOS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN.

A Câmara Municipal de
Tenente Laurentino Cruz/RN,
CONSIDERANDO a vigência
da Lei Federal nº
14.133/2021 e o novo
regime sobre as licitações e
contratações públicas por
ela trazidos;

CONSIDERANDO que a Lei
Federal nº 14.133/2021
pode ser regulamentada
pelos Poderes e Entes
Públicos Federais, Estaduais
e Municipais através de atos
normativos próprios em seus
âmbitos, exemplificando os
atos editados pela Câmara

dos Deputados Federais (Ato
da Mesa nº 206, de
14.10.2021) e pelo Senado
Federal (Ato da Diretoria-
Geral de nº 14, de
10.06.2022), além do
parecer exarado pelo
Tribunal de Contas da União
no Processo nº
008.967/2021-0, constante
da Ata nº 40/2021 da sessão
plenária do dia 13/10/2021;

CONSIDERANDO a
necessidade de ajustes e
adequação das normas e
regulamentos internos da
Câmara Municipal de
Tenente Laurentino Cruz
para a compatibilização da
política de contratações e
das competências dos
agentes públicos com as
disposições da Lei nº
14.133/2021;

CONSIDERANDO que a

Câmara Municipal, nos termos do art. 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, observadas às disposições gerais constantes da Lei nº 14.133/2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º; no § 3º do art. 8º; e no parágrafo único do art. 11, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que todos os atos relacionados às contratações públicas devem observar os

princípios da transparência e publicidade;

CONSIDERANDO que a norma (Lei Federal nº 14.133/2021), em seus arts. 191 e 193, define a possibilidade de os órgãos optarem por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou conforme as leis já vigentes à data de sua publicação;

APROVOU o Projeto de Resolução nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora e, com fundamento no art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno, PROMULGO a presente a presente Resolução do teor abaixo:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da Seção I

Da Aplicação

Art. 1º - Esta Resolução tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Legislativo Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - Para a execução desta Resolução, a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz poderá, em relação ao que não for objeto de regulamentação própria, aplicar os regulamentos editados pela União.

Parágrafo único - A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz poderá utilizar-se, no que couber, da regulamentação editada

pelo Poder Executivo Municipal.

Seção II

Dos Princípios

Art. 3º - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro

de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Da Autoridade Máxima

Art. 4º - O Presidente é a autoridade máxima no âmbito dos processos de licitação e contratações administrativas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - Aprovar o Termo de Referência, o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo, nos processos de licitações e contratações, bem como os planos de

trabalhos propostos nos processos de celebração de convênios ou outras parcerias;

II - Autorizar a Contratação Direta por dispensa do procedimento licitatório ou sua inexigibilidade;

III- Autorizar a abertura de procedimento licitatório e aprovar as justificativas atinentes às exigências editalícias;

IV- Homologar o resultado da licitação e adjudicar o objeto ao vencedor;

V- Decidir pela revogação ou anulação da licitação;

VI- Celebrar contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, acordos de cooperação e ajustes congêneres, bem como os respectivos termos aditivos;

VII- Decidir quanto à aplicação de sanção de declaração de idoneidade a licitantes ou contratados após prévio procedimento administrativo em que tenham sido assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII- Decidir acerca dos procedimentos auxiliares à licitação;

IX - Exercer as demais atribuições conferidas nesta ou em outra Resolução.

Seção II

Da Gestão por Competências

Art. 5º - Caberá à Presidência da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à

execução desta Resolução, que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos do quadro permanente da Administração;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificado profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º - A Presidência da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação de um mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º - O disposto no caput e no §1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 6º - Compete à Mesa Diretora, no âmbito dos processos de licitações e contratações administrativas, as seguintes atribuições:

I - Aprovar o Plano de Contratações Anual;

II- Regulamentar os assuntos pertinentes às licitações e contratações conforme previsto nesta Resolução;

III- Editar normas que tratem de aspectos procedimentais relacionados às licitações e contratações administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz; e

IV - Exercer as demais atribuições conferidas nesta ou em outra Resolução.

Art. 7º - As competências atribuídas à Mesa e ao Presidente nesta Resolução não excluem a possibilidade da atribuição, pelas normas internas de organização administrativa ou pelo Regimento Interno, de competências decisórias a outras autoridades

administrativas que atuam nos processos de licitações e contratações.

Da Seção III

Do Agente de Contratação

Art. 8º - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder

requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - Verificar e julgar as condições de habilitação;

V - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VI - Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

VII - Conduzir os trabalhos da equipe; e

VIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - O Agente de

Contratação é o agente público designado pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio de Portaria Administrativa, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal que detenha as qualificações estabelecidas nesta Resolução.

§2º - Excepcionalmente, no caso de não haver servidor público do quadro efetivo detentores da capacitação exigida no §1º, poderá ser designado outro servidor, que deverá realizar cursos de capacitação.

§3º - No caso de não haver servidor público efetivo para designação, poderá o gestor designar servidor ocupante de cargo ou função comissionada, de modo que não haja paralisia das atividades.

§4º - O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio, composta por, no mínimo, 02 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara ou cedidos de outros órgãos ou entidades, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§5º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 5º desta Resolução, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara ou

cedidos de outros órgãos ou entidades que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§6º- Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, no tocante à fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despachar para ratificação.

§7.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso

pare dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 8.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 9º - As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e de equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Resolução

serão regulamentados em Ato da Mesa.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 9º - Os processos de contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz observarão o disposto nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto

básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

Seção I

Da Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Art. 11 - A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão

pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§1º- A Câmara Municipal adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos

termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

§2º - Considerando o prazo previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizados os procedimentos previstos nesta Resolução, sob a forma presencial, até 01/04/2027.

Art. 12 - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I- O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 13 - O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de que trata o §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 14 - A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz regulamentará, por Ato da Mesa, o procedimento de dispensa de licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder

Legislativo.

Da Seção II

Da Fase Preparatória

Art. 15 - Os processos licitatórios e de contratação direta, no que couber, no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN observarão as fases previstas no art. 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16 - A fase preparatória dos processos licitatórios e contratações diretas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz será composta pelas seguintes etapas:

I - Planejamento;

II - Formalização da demanda;

III- Elaboração de estudo técnico preliminar;

IV - Análise de riscos;

V - Confecção de Termo de Referência ou Projeto Básico;

VI - Pesquisa mercadológica; e

VII - Elaboração da minuta do edital de licitação e da minuta de contrato.

Subseção I

Do Planejamento

Art. 17 - Nos processos licitatórios e nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz será observado o princípio do planejamento.

Art. 18 - O Poder Legislativo Municipal poderá, caso se faça necessário, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações

sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único - O plano de contratações anual de que trata este artigo, caso seja adotado na Câmara Municipal, será formalizado através de Portaria editada pela Presidência da Câmara, que conterà a forma a ser aplicada para a aquisição de mercadorias e serviços.

Subseção II

Da Formalização da Demanda

Art. 19 - Os processos licitatórios e as contratações diretas serão iniciados a partir de documentos de formalização da demanda, por meio do qual a Secretaria Geral da Câmara

descreverá a necessidade da contratação e formulará a justificativa fundamentada quanto ao interesse público envolvido no atendimento da referida necessidade.

Parágrafo único - As regras sobre os documentos de formalização de demandas serão estabelecidas em regulamento, editado por Ato da Mesa.

Subseção III

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 20 - O estudo técnico preliminar constitui documento que caracteriza o interesse público envolvido na contratação, evidência o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, além de dar base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto

básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Parágrafo único - As normas pertinentes ao estudo técnico preliminar serão regulamentadas por Ato da Mesa.

Subseção IV

Do Termo de Referência e do Projeto Básico

Art. 21 - O Termo de Referência e o Projeto Básico são documentos necessários à contratação de bens e serviços, sem os quais não poderão ser realizadas as contratações pretendidas, elaborados com base nos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo Único - Ato da Mesa regulamentará as normas relativas à

elaboração e instrução do Termo de Referência e do Projeto Básico.

Subseção V

Da Estimativa do Valor da Contratação

Art. 22 - A Administração deve estimar previamente o valor da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo Único - As normas que tratam da estimativa do valor da contratação serão estabelecidas em Ato da

Mesa, que estabelecerá, entre outras disposições específicas, os parâmetros a serem utilizados na pesquisa mercadológica para aferir o melhor preço:

I - No processo licitatório para aquisição de bens e contratações de serviços em geral;

II - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis; e

III- Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Subseção VI

Da Análise Jurídica da Contratação

Art. 23 - Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - O órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§2º - Ato do Órgão Máximo de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz poderá estabelecer hipóteses em que a análise jurídica prévia será

dispensável, considerando-se o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Subseção VII

Da Divulgação do Edital

Art. 24 - Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnicos e jurídicos, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação.

§1º - O inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos será publicado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP).

§2º - O edital de licitação será publicado obrigatoriamente no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, bem como em jornal diário de grande circulação.

§3º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial.

Seção III

Dos Modelos Padronizados de Documentos

Art. 25 - O órgão da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços de licitações e

contratos poderá instruir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referências, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal.

Seção IV

Da Aquisição de Bens de Consumo

Art. 26 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único - Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal nas categorias comum e de luxo.

CAPÍTULO IV

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art.27 - Os contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, assim como os aditamentos respectivos, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§1º - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II, caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º - A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou a banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§3º - No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

§ 4º - A duração dos prazos contratuais será prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

§ 5º - A Câmara Municipal poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco)

anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observado, no que couber e for aplicável, as diretrizes de que trata o Art. 106, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 6º - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 7º - A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz poderá celebrar contratos

com prazo de até 10 (dez) anos, nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 8º - A Câmara Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

§ 9º - Os contratos poderão ser alterados, por aditivo, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas

compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 28 - O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Resolução regulamentadora, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada até a sua vigência.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 29 - As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de

recursos de tecnologia da informação, além de estar subordinados ao controle social.

Art. 30 - O controle das contratações será feito pelos servidores, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade, assim como pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, sem prejuízo do controle exercido pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

DAS IRREGULARIDADES

Art. 31 - O licitante ou o contratado será responsabilizado

administrativamente no caso de incorrer nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32 - A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz regulamentará por Resolução o processo administrativo de responsabilização e definirá o seu rito procedimental, observando-se o seguinte:

I - O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

II - Garantia ao licitante ou contratado do contraditório e ampla defesa; e

III - Análise jurídica prévia no caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 33 - A Câmara Municipal, por meio do seu Presidente, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de

publicação desta Resolução.

Art. 35 - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.

Art. 36 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de maio de 2023.

Francisco Cleudimar da Silva

Ferreira

Presidente

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 33142771

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

PORTARIA

PORTARIA 22/2023

Portaria nº 22/2023 - CMT/GP

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Câmara Municipal de Touros/RN e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao SERVIDOR da Egrégia Câmara Municipal, a partir de 12/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, qual seja:

- CPF: 108.989.934-31 - JOSÉ HERMINIO DE ANDRADE PEREIRA.

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo comissionado, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS-RN, EM 11 DE MAIO DE 2023.

Jose Tiago Santana Neto de Farias

Presidente da Câmara Municipal

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 10782600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

RESOLUÇÃO Nº 179/2023,

8 de maio de 2023.

EMENTA: *Altera a redação e inclui dispositivos legais no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Vicente/RN (Resolução nº 175/2021).*

Art. 1º. A Resolução nº 175/2021, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal São Vicente/RN, passa a vigorar com as seguintes e específicas alterações:

Art. 4º.

I - ORDINÁRIAS, as realizadas semanalmente nos dias de quintas-feiras, com início às 19:00h (dezenove horas), dentro dos períodos compreendido entre 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro;

Art. 39.

I - ORDINÁRIAS, as realizadas semanalmente nos dias de quintas-feiras, com início às 19:00h (dezenove horas) e duração máxima de 3 (três) horas, nos períodos compreendido entre 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 18. As sessões da Câmara Municipal poderão ser transmitidas através dos meios disponíveis (rádio, TV, plataformas digitais, redes sociais), desde que o procedimento de transmissão dos trabalhos desenvolvidos na sessão se aplique de forma igualitária com a participação de todos os Vereadores, em caráter institucional devidamente normatizado pela Presidência do Legislativo, de forma que atenda todas as fases da sessão (da abertura ao final) e contemple a participação de todos os Vereadores em igualdade de direitos e deveres.

Art. 52. PROJETO DE LEI é a proposição que tem por fim regular as matérias no âmbito municipal, como norma legislativa, sujeitando-se à sanção do Prefeito, sendo limitada à apresentação de, no máximo, 2 (dois) projetos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

lei individuais por sessão quando a iniciativa for de membros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 60. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes, sendo apenas lidas no expediente sem a necessária deliberação do Plenário, posteriormente encaminhadas pela Presidência da Câmara ao seu destino, limitada a apresentação de, no máximo, 3 (três) indicações individuais por sessão.

Parágrafo único. São tipos de indicações onde sugerem medidas para que outros órgãos tomem as providencias que lhe sejam próprias:

I – Construção, reforma, ampliação, melhoramento de bens públicos de uso comum (calçada, praça, mata-burros, passagem molhada, rio, estrada, via pública, dentre outras melhorias), de uso especial (órgãos/prédios/espacos fechados de funcionamento público em geral – hospital, escola, matadouro, repartição pública) e bens dominicais (prédios públicos desativados e outros tipos de bens sem destinação específica);

II – Melhoria de serviços públicos prestados ou disponibilizados à comunidade (limpeza urbana, segurança, saúde, esporte, lazer, assistência social, habitação, educação, servidor público, coleta de lixo, trânsito, transporte, agricultura, meio ambiente, abastecimento d'água, fornecimento de energia, dentre outros serviços públicos)

Art. 62. Requerimento é a proposição verbal ou escrita apresentada por Vereador ou por Comissão da Câmara, que trata sobre assunto ou procedimento relacionado com a sessão ou para atender interesse do mandato do Vereador ou da coletividade, sujeitos ao deferimento do Presidente ou da deliberação do Plenário, sendo limitado a, no máximo, 2 (dois) requerimentos individuais por sessão.

§ 3º. São escritos e sujeitos a deliberação do Plenário, independentemente de pareceres das comissões, os Requerimentos que versem sobre:

I – pedido de informações, de remessa de documentos ou de esclarecimentos direcionados a Instituições públicas ou privadas;

II - concessão de licença a Vereador;

III - juntada ou desentranhamento de documento deliberado pelo Plenário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

- IV - inserção de documentos em Ata;
- V - inclusão de proposição em regime de urgência;
- VI - criação de Comissão Legislativa Temporária, observando o disposto neste Regimento;
- VII - convocação de Secretários Municipais ou Auxiliares da administração direta, indireta e fundacional.
- VIII - realização de sessão ordinária itinerante fora da sede da Câmara Municipal.

§ 6º. Todo e qualquer requerimento apresentado tem validade até o término do período legislativo em que o mesmo for votado, não sendo permitido, no mesmo período, repetir o objetivo proposto no requerimento, nem mesmo sob a forma convertida de indicação por parte de outro vereador.

§ 7º. Somente o autor do requerimento poderá, até o término da legislatura, apresentar outro com o mesmo objeto ao Poder Executivo para sua apreciação;

§ 8º. As disposições dos §§ 6º e 7º deste Artigo, tem efeito a partir da legislatura iniciada em 1º de janeiro de 2021.

Art. 67. Não serão aceitas pela Presidência da Câmara e também não incluídas para a leitura do expediente ou submetidas para votação na ordem do dia, as proposições por quaisquer das modalidades (requerimento, indicação, moção, projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo) apresentadas pelos Vereadores que se incluam em qualquer uma das seguintes situações:

- I - De iniciativa do Vereador(a) licenciado, ausente na sessão ou afastado por qualquer motivo;
- II - Que seja formalmente inadequada ou esteja em desacordo com as disposições regimentais, da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente;
- III - Nas emendas ou subemendas apresentadas fora do prazo regimental, que não observar restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
- IV - Quando a proposição versar sobre matéria, na forma e no conteúdo, própria de outra espécie de proposição;
- V - Quando a proposição sob a forma de Projeto de Lei, por sua natureza, gerar despesa para o Poder Executivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

VI – Quando a proposição sob a forma de Projeto de Resolução ou de Decreto Legislativo, por sua natureza, gerar despesa para o Poder Legislativo, ressalvado neste caso quando for de iniciativa da Presidência ou da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 94. A Câmara Municipal é composta de Vereadores, eleitos na forma da legislação eleitoral aplicável.

§ 4º. Os Vereadores estão sujeitos à aplicação do código de ética e decoro parlamentar, a ser instituído por ato normativo específico, estabelecendo os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de vereador do município de São Vicente.

§ 5º. Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, dentre outros a serem definidos no código de ética:

I - perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de comissão;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa Legislativa;

III - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

IV - desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;

V - proferir palavras de baixo calão, praticar ofensas físicas ou morais com os colegas Parlamentares, em Plenário ou nas dependências da Câmara Municipal, usando de ofensas contra o Parlamentar, seja como político ou como pessoa física, desacatar, por atos ou palavras outro parlamentar, membros da Mesa Diretora ou das comissões;

VI - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega, ou qualquer pessoa nas dependências da Câmara Municipal;

VII - atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo.

Art. 97.

.....

§ 1º. Se qualquer Vereador cometer no recinto da Câmara Municipal excesso de conduta incompatível com o decoro parlamentar ou que infrinja as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

normas regimentais, serão adotadas as seguintes providências pela Presidência da Câmara Municipal:

- I – advertência verbal ou escrita e cassação da palavra;
- II – suspensão das prerrogativas regimentais;
- III - suspensão temporária do exercício do mandato;
- IV – perda do mandato.

§ 2º. A advertência verbal ou escrita e, caso necessário, a cassação da palavra em plenário, será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, em sessão, ao vereador que incidir nas condutas seguintes:

- I - perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de comissão;
- II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

§ 3º. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada por deliberação de maioria absoluta do Plenário da Câmara, ao vereador que incidir nas seguintes situações:

- I - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
- II - desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;

§ 4º. A suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo trinta dias, será deliberada em plenário através de votação secreta e por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, por provocação da mesa Diretora, de Vereador ou de partido político representado na Câmara Municipal, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo e observada a gravidade do caso quanto ao seguinte:

I - proferir palavras de baixo calão, praticar ofensas físicas ou morais com os colegas Parlamentares, em Plenário ou nas dependências da Câmara Municipal, usando de ofensas contra o Parlamentar, seja como político ou como pessoa física, desacatar por atos ou palavras outro parlamentar, membros da Mesa Diretora ou das comissões;

II - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega, ou qualquer pessoa nas dependências da Câmara Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

III - atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo.

§ 5º. A Mesa Diretora não poderá deixar de conhecer representação apresentada nos termos dos §§ 3º e 4º deste artigo, devendo sobre ela emitir parecer determinando seu arquivamento ou o envio ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a instauração do competente processo disciplinar, conforme o caso.

§ 6º. Recebida representação nos termos deste artigo, o Conselho de Ética observará o seguinte procedimento:

I - apuração dos fatos e das responsabilidades;

II - remetida cópia da representação ao vereador acusado, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa escrita e indicar provas;

III - apresentada a defesa, o relator da matéria procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, concluindo pela procedência da representação ou por seu arquivamento, oferecendo, na primeira hipótese, projeto de resolução destinado à declaração da suspensão do mandato;

IV - parecer do relator será submetido à apreciação da comissão, considerando-se aprovado se obtiver a maioria dos votos de seus membros;

V - a discussão e a votação de parecer nos termos deste artigo serão abertas;

VI - da decisão da Comissão que contrariar norma constitucional ou regimental, poderá o acusado recorrer à Comissão de Justiça, Redação e Legislação Final, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados;

VII - concluída a tramitação na Comissão de Ética, ou na Comissão de Justiça, Redação e Legislação final, na hipótese de interposição de recurso nos termos da alínea "f", o processo será encaminhado à Mesa e, uma vez lido no expediente, publicado e distribuído em avulsos para inclusão na Ordem do Dia.

§ 7º. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

§ 8º. Os processos instaurados pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder o prazo de 40 (quarenta) dias úteis para sua deliberação.

§ 9º. O Plenário não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis para deliberação do processo.

§ 10. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a Mesa Diretora terá o prazo improrrogável de dois dias úteis para incluir o processo na pauta da Ordem do Dia, sobrestando todas as demais matérias, exceto as com procedência prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 98.
I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas nos incisos I e II do artigo anterior;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 08 de maio de 2023.

Ver. José Neto Costa Diniz
Presidente

Verª. Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária



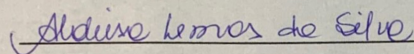
ATA DASEGUNDA SESSÃOEXTRAORDINÁRIADA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DO ANO DE 2023

Ata dasegunda sessão extraordinária das terceira sessão legislativa, da 15ª legislatura, da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, realizada aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2023, na sede da Câmara Municipal, Palácio Francisco Pedro Neto, centro desta cidade. Sob a Presidência da senhora vereadora **ALDEÍSA LEMOS DA SILVA** e presentes os seguintes vereadores: ANTONIA ROZINEIDE DA SILVA, FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA, GUALBERTO CESAR DE OLIVEIRA, IRANDIR NUNES DE OLIVEIRA, JHONATAN FERNANDES DE MESQUITA e RAIR DE OLIVEIRA CUNHA. Ausências constatadas dos Vereadores ANAILSON OLIVEIRA NUNES e AMURAN OLIVEIRA DANTAS. Às dezesseis horas e doze minutos (16h12min) a senhora presidente **ALDEISA LEMOS** declarou aberta a sessão, depois de conferir o livro de frequência e verificar a existência de quórum regimental. Na sequência, deu início aos trabalhos, solicitando aos presentes que juntos rezassem a oração que o senhor Deus nos ensinou, o "pai nosso". Dando início ao **pequeno expediente**, a senhora Presidente determinou ao Assessor Jurídico a leitura do Edital n. 02/2023, que convocou extraordinariamente a Câmara Municipal para apreciação das matérias que especifica, devidamente publicado no Diário Oficial da FECAM/RN do dia 19 de abril de 2023, edição n. 1.633. Ainda no **pequeno expediente**, a senhora Presidente determinou a leitura pelo Assessor Jurídico da ata da sessão anterior. Realizada a discussão, a ata foi aprovada sem qualquer retificação ou impugnação, seguindo para publicação no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos do art. 2º, §1º, da Resolução n. 022/2022. Encerrado o **pequeno expediente**, a senhora Presidente deu início ao **grande expediente**, indagando aos senhores parlamentares se fariam uso da tribuna no horário destinado aos oradores inscritos, ocasião em que nenhum

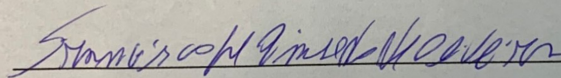
edil manifestou interesse em falar. Não havendo oradores inscritos, a senhora Presidente deflagrou a **Ordem do Dia**. Na **Ordem do Dia**, cumprindo disposição regimental, o primeiro item da pauta foi o Projeto de Lei do Executivo n. 024/2023 com mensagem retificadora, de iniciativa do **Poder Executivo**, que "*Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Antônio Martins/RN, nos termos do art. 100, §§3º e 4º, da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV)*". Realizada regularmente a discussão da matéria, a senhora Presidente colocou o PL do Executivo n. 024/2023 em votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade, seguindo a sanção do senhor Prefeito. O segundo item da pauta foi o Projeto de Lei do Legislativo n. 01/2023, de iniciativa da Vereadora **Aldeisa Lemos (PSD)**, que "*Altera a Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, para acrescentar uma vaga de Assistente Legislativo ao quadro de pessoal do Poder Legislativo, e dá outras providências*". Realizada regularmente a discussão da matéria, inclusive com debate sobre o estudo de impacto orçamentário e financeiro e declaração de adequação da despesa, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), restou deliberado pelo plenário pelo adiamento da discussão e votação do PL do Legislativo n. 01/2023. O terceiro item da pauta foi o Projeto de Lei do Executivo n. 026/2023, de autoria do **Poder Executivo**, que "*Dispõe sobre o reajuste dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências*". Realizada regularmente a discussão da matéria, a senhora Presidente colocou o PL do Executivo n. 026/2023 em votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade, seguindo a sanção do senhor Prefeito. O quarto item da pauta foi o Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2023 de autoria da Vereadora **Aldeisa Lemos (Lila) do PSD**, que "*Concede o título de cidadão honorário do Município de Antônio Martins – RN a **FABIO JORGE CAVALCANTE FERNANDES** e dá outras providências*". Realizada regularmente a discussão da matéria, a senhora Presidente colocou o PDL n. 01/2023 em votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade, seguindo a promulgação pela Mesa Diretora. O quinto e sexto itens da pauta foram os Requerimentos 07 e 08/2023, de autoria respectivamente das Vereadoras **Aldeisa Lemos (Lila)** e **Antônia Rozineide (Preta)**, solicitando providências do Poder Executivo. Realizada a discussão de ambas as proposições, a senhora Presidente colocou em votação, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade. Em sede de considerações finais, a senhora Presidente informou que

a sessão ordinária prevista para o dia 28/04/2023 foi cancelada, em razão da realização da primeira caminhada de conscientização do autismo que ocorrerá no Município de Antônio Martins, no mesmo dia e horário. Nada mais havendo para discutir, a senhora presidente **ALDEISA LEMOS DA SILVA** informou que a próxima sessão ordinária ocorrerá em 5 de maio de 2023, às 16h00min (dezesesseis horas), conforme Ato da Presidência n. 01/2023 e finalizou a sessão, agradecendo a presença da senhora vereadora, dos senhores vereadores, servidores da Casa e público presente, dando por encerrada a presente sessão às dezessete horas e quinze minutos (17h15min), oportunidade em que solicitou a mim, secretário da Mesa, que lavrasse a presente Ata a qual será aprovada por todos os presentes e assinada pela Presidente e pelos secretários, na forma regimental.

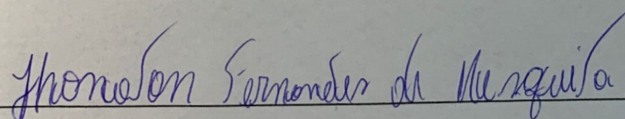
Plenário "Ver. Venceslau José de Sousa", 20 de abril de 2023.



Presidente



1º Secretário



2º Secretário



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 11 DE MAIO DE 2023

“Concede o título de cidadão honorário do Município de Antônio Martins – RN a **FABIO JORGE DIAS CAVALCANTE FERNANDES** e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN:
FAÇO SABER que a Câmara decretou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, a **FABIO JORGE DIAS CAVALCANTE FERNANDES**, radialista e Coordenador de Turismo da Prefeitura, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo, especificamente com relação à expedição do diploma de cidadania, correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins/RN, 11 de maio de 2023.

ALDEISA LEMOS DA SILVA
SILVA:04940594432

Assinado de forma digital por
ALDEISA LEMOS DA
SILVA:04940594432
Data: 2023.05.11 08:57:39
-03'00"

ALDEISA LEMOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Antônio Martins



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, **CONSIDERANDO** a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e o novo regime sobre as licitações e contratações públicas por ela trazidos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 pode ser regulamentada pelos Poderes e Entes Públicos Federais, Estaduais e Municipais através de atos normativos próprios em seus âmbitos, exemplificando os atos editados pela Câmara dos Deputados Federais (Ato da Mesa nº 206, de 14.10.2021) e pelo Senado Federal (Ato da Diretoria-Geral de nº 14, de 10.06.2022), além do parecer exarado pelo Tribunal de Contas da União no Processo nº 008.967/2021-0, constante da Ata nº 40/2021 da sessão plenária do dia 13/10/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz para a compatibilização da política de contratações e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, nos termos do art. 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, observadas às disposições gerais constantes da Lei nº 14.133/2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º; no § 3º do art. 8º; e no parágrafo único do art. 11, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

CONSIDERANDO que todos os atos relacionados às contratações públicas devem observar os princípios da transparência e publicidade;

CONSIDERANDO que a norma (Lei Federal nº 14.133/2021), em seus arts. 191 e 193, define a possibilidade de os órgãos optarem por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou conforme as leis já vigentes à data de sua publicação;

APROVOU o Projeto de Resolução nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora e, com fundamento no art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno, **PROMULGO** a presente a presente Resolução do teor abaixo:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da Seção I

Da Aplicação

Art. 1º - Esta Resolução tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Legislativo Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - Para a execução desta Resolução, a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz poderá, em relação ao que não for objeto de regulamentação própria, aplicar os regulamentos editados pela União.

Parágrafo único - A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz poderá utilizar-se, no que couber, da regulamentação editada pelo Poder Executivo Municipal.

Seção II

Dos Princípios

Art. 3º - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Da Autoridade Máxima

Art. 4º - O Presidente é a autoridade máxima no âmbito dos processos de licitação e contratações administrativas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - Aprovar o Termo de Referência, o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo, nos processos de licitações e contratações, bem como os planos de trabalhos propostos nos processos de celebração de convênios ou outras parcerias;

II - Autorizar a Contratação Direta por dispensa do procedimento licitatório ou sua inexigibilidade;

III- Autorizar a abertura de procedimento licitatório e aprovar as justificativas atinentes às exigências editalícias;

IV- Homologar o resultado da licitação e adjudicar o objeto ao vencedor;

V- Decidir pela revogação ou anulação da licitação;

VI- Celebrar contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, acordos de cooperação e ajustes congêneres, bem como os respectivos termos aditivos;

VII- Decidir quanto à aplicação de sanção de declaração de idoneidade a licitantes ou contratados após prévio procedimento administrativo em que tenham sido assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII- Decidir acerca dos procedimentos auxiliares à licitação;

IX - Exercer as demais atribuições conferidas nesta ou em outra Resolução.

Seção II

Da Gestão por Competências



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

Art. 5º - Caberá à Presidência da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Resolução, que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos do quadro permanente da Administração;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificado profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º - A Presidência da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação de um mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º - O disposto no caput e no §1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 6º - Compete à Mesa Diretora, no âmbito dos processos de licitações e contratações administrativas, as seguintes atribuições:

I - Aprovar o Plano de Contratações Anual;

II- Regulamentar os assuntos pertinentes às licitações e contratações conforme previsto nesta Resolução;

III- Editar normas que tratem de aspectos procedimentais relacionados às licitações e contratações administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz; e

IV - Exercer as demais atribuições conferidas nesta ou em outra Resolução.

Art. 7º - As competências atribuídas à Mesa e ao Presidente nesta Resolução não excluem a possibilidade da atribuição, pelas normas internas de organização administrativa ou pelo Regimento Interno, de competências decisórias a outras autoridades administrativas que atuam nos processos de licitações e contratações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

Da Seção III

Do Agente de Contratação

Art. 8º - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – Conduzir a sessão pública;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;

V – Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VI – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

VII – Conduzir os trabalhos da equipe; e

VIII – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - O Agente de Contratação é o agente público designado pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio de Portaria Administrativa, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal que detenha as qualificações estabelecidas nesta Resolução.

§2º - Excepcionalmente, no caso de não haver servidor público do quadro efetivo detentores da capacitação exigida no §1º, poderá ser designado outro servidor, que deverá realizar cursos de capacitação.

§3º - No caso de não haver servidor público efetivo para designação, poderá o gestor designar servidor ocupante de cargo ou função comissionada, de modo que não haja paralisação das atividades.

§4º - O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio, composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

comissão da Câmara ou cedidos de outros órgãos ou entidades, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§5º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 5º desta Resolução, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara ou cedidos de outros órgãos ou entidades que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§6º- Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, no tocante à fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despachar para ratificação.

§7.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso paire dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 8.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 9º - As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e de equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Resolução serão regulamentados em Ato da Mesa.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 9º - Os processos de contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz observarão o disposto nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

Seção I

Da Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Art. 11 - A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§1º- A Câmara Municipal adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

§2º - Considerando o prazo previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizados os procedimentos previstos nesta Resolução, sob a forma presencial, até 01/04/2027.

Art. 12 - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 13 - O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de que trata o §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 14 - A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz regulamentará, por Ato da Mesa, o procedimento de dispensa de licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Da Seção II

Da Fase Preparatória

Art. 15 – Os processos licitatórios e de contratação direta, no que couber, no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN observarão as fases previstas no art. 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16 - A fase preparatória dos processos licitatórios e contratações diretas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz será composta pelas seguintes etapas:

I - Planejamento;

II - Formalização da demanda;

III- Elaboração de estudo técnico preliminar;

IV - Análise de riscos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

- V - Confecção de Termo de Referência ou Projeto Básico;
- VI - Pesquisa mercadológica; e
- VII - Elaboração da minuta do edital de licitação e da minuta de contrato.

Subseção I

Do Planejamento

Art. 17 - Nos processos licitatórios e nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz será observado o princípio do planejamento.

Art. 18 - O Poder Legislativo Municipal poderá, caso se faça necessário, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único – O plano de contratações anual de que trata este artigo, caso seja adotado na Câmara Municipal, será formalizado através de Portaria editada pela Presidência da Câmara, que conterà a forma a ser aplicada para a aquisição de mercadorias e serviços.

Subseção II

Da Formalização da Demanda

Art. 19 - Os processos licitatórios e as contratações diretas serão iniciados a partir de documentos de formalização da demanda, por meio do qual a Secretaria Geral da Câmara descreverá a necessidade da contratação e formulará a justificativa fundamentada quanto ao interesse público envolvido no atendimento da referida necessidade.

Parágrafo único - As regras sobre os documentos de formalização de demandas serão estabelecidas em regulamento, editado por Ato da Mesa.

Subseção III

Do Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

Art. 20 - O estudo técnico preliminar constitui documento que caracteriza o interesse público envolvido na contratação, evidência o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, além de dar base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Parágrafo único - As normas pertinentes ao estudo técnico preliminar serão regulamentadas por Ato da Mesa.

Subseção IV

Do Termo de Referência e do Projeto Básico

Art. 21 - O Termo de Referência e o Projeto Básico são documentos necessários à contratação de bens e serviços, sem os quais não poderão ser realizadas as contratações pretendidas, elaborados com base nos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo Único - Ato da Mesa regulamentará as normas relativas à elaboração e instrução do Termo de Referência e do Projeto Básico.

Subseção V

Da Estimativa do Valor da Contratação

Art. 22 - A Administração deve estimar previamente o valor da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo Único - As normas que tratam da estimativa do valor da contratação serão estabelecidas em Ato da Mesa, que estabelecerá, entre outras disposições específicas, os parâmetros a serem utilizados na pesquisa mercadológica para aferir o melhor preço:

I - No processo licitatório para aquisição de bens e contratações de serviços em geral;

II - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis; e

III- Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

Subseção VI

Da Análise Jurídica da Contratação

Art. 23 - Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - O órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§2º - Ato do Órgão Máximo de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz poderá estabelecer hipóteses em que a análise jurídica prévia será dispensável, considerando-se o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Subseção VII

Da Divulgação do Edital

Art. 24 - Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnicos e jurídicos, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação.

§1º - O inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos será publicado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§2º - O edital de licitação será publicado obrigatoriamente no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, bem como em jornal diário de grande circulação.

§3º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial.

Seção III



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

Dos Modelos Padronizados de Documentos

Art. 25 - O órgão da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços de licitações e contratos poderá instruir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referências, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal.

Seção IV

Da Aquisição de Bens de Consumo

Art. 26 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único – Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal nas categorias comum e de luxo.

CAPÍTULO IV

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art.27 - Os contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, assim como os aditamentos respectivos, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§1º - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II, *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

§2º - A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou a banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§3º - No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

§ 4º – A duração dos prazos contratuais será prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

§ 5º – A Câmara Municipal poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observado, no que couber e for aplicável, as diretrizes de que trata o Art. 106, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 6º - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 7º - A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos, nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 8º – A Câmara Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

§ 9º – Os contratos poderão ser alterados, por aditivo, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 28 - O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Resolução regulamentadora, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada até a sua vigência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

CAPÍTULO V

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 29 - As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, além de estar subordinados ao controle social.

Art. 30 - O controle das contratações será feito pelos servidores, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade, assim como pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, sem prejuízo do controle exercido pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

DAS IRREGULARIDADES

Art. 31 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente no caso de incorrer nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32 - A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz regulamentará por Resolução o processo administrativo de responsabilização e definirá o seu rito procedimental, observando-se o seguinte:

I - O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

II - Garantia ao licitante ou contratado do contraditório e ampla defesa; e

III - Análise jurídica prévia no caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 33 - A Câmara Municipal, por meio do seu Presidente, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 35 - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.

Art. 36 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de maio de 2023.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira
Presidente

Publicado por:
FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 38887412

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - ORDEM CRONOLOGIA



ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Período de: 01/04/2023 a 30/04/2023

Ordem	Processo	Licitação			Contrato	Prev. de Pagamento		Empenho			Credor	CPF/CNPJ
		Modalidade	Número	Recibo TCE		Número	Data	Dotação	Valor	Valor		
Número	Parcela	Valor	Doc. Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor					
Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos												
1		Sem licitação				20/04/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	5	40.151,10	04	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		1.861,46		
2		Sem licitação				20/04/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	5	40.151,10	04	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		2.814,05		
3		Sem licitação				20/04/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	6	4.740,30	963	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		2.814,05		
4		Sem licitação				20/04/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	5	40.151,10	04	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		2.814,05		
5		Sem licitação				20/04/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	5	40.151,10	04	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		2.814,05		
6		Sem licitação				20/04/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	5	40.151,10	04	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		2.814,05		
7		Sem licitação				20/04/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	5	40.151,10	04	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		2.339,75		
8		Sem licitação				20/04/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	6	4.740,30	963	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		1.343,67		
9		Sem licitação				20/04/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	5	40.151,10	04	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		2.814,05		

Data: 09/05/2023 16:06:19

Página: 1 de 5

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Ordem	Processo	Licitação				Contrato	Prev. de Pagamento	Empenho			CPF/CNPJ	
		Modalidade	Número	Recibo TCE	Número			Data	Dotação	Valor		Credor
Número	Parcela	Valor	Doc. Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor					
10		Sem licitação				20/04/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS RORSES	24193252000142
1	5	40.151,10	04	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		2.772,66		
11		Sem licitação				20/04/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS RORSES	24193252000142
1	5	40.151,10	04	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		2.814,05		
12		Sem licitação				20/04/2023	2/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	155.157,80	OLHO DAGUA DOS RORSES	24193252000142
2	4	11.070,60	22	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		875,65		
13		Sem licitação				20/04/2023	2/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	155.157,80	OLHO DAGUA DOS RORSES	24193252000142
2	4	11.070,60	22	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		997,27		
14		Sem licitação				20/04/2023	2/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	155.157,80	OLHO DAGUA DOS RORSES	24193252000142
2	4	11.070,60	22	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		1.343,67		
15		Sem licitação				20/04/2023	2/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	155.157,80	OLHO DAGUA DOS RORSES	24193252000142
2	4	11.070,60	22	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		1.537,68		
16		Sem licitação				20/04/2023	2/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	155.157,80	OLHO DAGUA DOS RORSES	24193252000142
2	4	11.070,60	22	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		2.050,09		
17		Sem licitação				20/04/2023	2/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	155.157,80	OLHO DAGUA DOS RORSES	24193252000142
2	4	11.070,60	22	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		1.890,11		
18		Sem licitação				20/04/2023	3/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	17.316,60	OLHO DAGUA DOS RORSES	24193252000142
3	4	4.602,00	04	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		1.204,35		
19		Sem licitação				20/04/2023	3/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	17.316,60	OLHO DAGUA DOS RORSES	24193252000142
3	4	4.602,00	04	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		1.837,71		
20		Sem licitação				20/04/2023	3/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	17.316,60	OLHO DAGUA DOS RORSES	24193252000142
3	4	4.602,00	04	20/04/2023	08696056400			20/04/2023		1.204,35		

Data: 09/05/2023 16:06:19

Página: 2 de 5

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Ordem	Processo	Licitação			Contrato	Prev. de Pagamento	Empenho			Valor	Credor	CPF/CNPJ	
		Modalidade	Número	Recibo TCE			Número	Data	Dotação				Valor
Número	Parcela	Valor	Doc. Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor						
21	5/2023	Inexigibilidade	3/2023		20/04/2023	4/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35	60.000,00	ASSESSORIA CONTABIL LTD A	40413162000176		
4	4	5.000,00	04	20/04/2023	08696056400		20/04/2023		5.000,00				
22	3/2023	Inexigibilidade	1/2023		20/04/2023	6/2023	10/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	2.508,00	E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	08334385000305		
6	4	166,82	04	20/04/2023	08696056400		20/04/2023		166,82				
23	8/2023	Licitação dispe	3/2023		19/04/2023	7/2023	15/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	3.504,00	ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE	08324196000181		
7	4	109,66	04	19/04/2023	08696056400		20/04/2023		109,66				
24	4/2023	Inexigibilidade	2/2023		20/04/2023	8/2023	15/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35	60.000,00	SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26536689000167		
8	8	3.681,70	05	20/04/2023	08696056400		20/04/2023		3.681,70				
25	4/2023	Inexigibilidade	2/2023		20/04/2023	8/2023	15/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35	60.000,00	SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26536689000167		
8	7	5.000,00	04	20/04/2023	08696056400		20/04/2023		5.000,00				
26	1/2023	Licitação dispe	1/2023		20/04/2023	9/2023	15/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	8.640,00	A R S DE OLIVEIRA	40102151000175		
9	4	720,00	102	20/04/2023	08696056400		20/04/2023		720,00				
27	Sem licitação				20/04/2023	13/2023	15/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36	8.400,00	FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA	08976969480		
13	4	700,00	2276	20/04/2023	08696056400		20/04/2023		700,00				
28	Sem licitação				20/04/2023	20/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30	17.000,00	MIRASEM ATACAREJO LTD A	11939808000155		
20	2	1.530,94	20187	20/04/2023	08696056400		20/04/2023		1.530,94				
29	Sem licitação				20/04/2023	21/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30	17.000,00	MIRASEM ATACAREJO LTD A	11939808000155		
21	2	1.075,44	20186	20/04/2023	08696056400		20/04/2023		1.075,44				
30	Sem licitação				20/04/2023	22/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30	17.000,00	MIRASEM ATACAREJO LTD A	11939808000155		
22	2	1.342,97	20173	20/04/2023	08696056400		20/04/2023		1.342,97				
31	Sem licitação				20/04/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS BOZES	24193252000142		
24	3	10.800,00	04	20/04/2023	08696056400		20/04/2023		1.200,00				

Data: 09/05/2023 16:06:19

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 3 de 5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Ordem	Processo	Licitação				Contrato	Prev. de Pagamento	Empenho			CPF/CNPJ		
		Modalidade	Número	Recibo TCE	Número			Data	Data	Dotação		Valor	Credor
Número	Parcela	Valor	Doc. Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor						
32		Sem licitação			20/04/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142		
24	3	10.800,00	04	20/04/2023	08696056400	20/04/2023	1.200,00						
33		Sem licitação			20/04/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142		
24	3	10.800,00	04	20/04/2023	08696056400	20/04/2023	1.200,00						
34		Sem licitação			20/04/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142		
24	3	10.800,00	04	20/04/2023	08696056400	20/04/2023	1.200,00						
35		Sem licitação			20/04/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142		
24	3	10.800,00	04	20/04/2023	08696056400	20/04/2023	1.200,00						
36		Sem licitação			20/04/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142		
24	3	10.800,00	04	20/04/2023	08696056400	20/04/2023	1.200,00						
37		Sem licitação			20/04/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142		
24	3	10.800,00	04	20/04/2023	08696056400	20/04/2023	1.200,00						
38		Sem licitação			20/04/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142		
24	3	10.800,00	04	20/04/2023	08696056400	20/04/2023	1.200,00						
39		Sem licitação			20/04/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142		
24	3	10.800,00	04	20/04/2023	08696056400	20/04/2023	1.200,00						

Data: 09/05/2023 16:06:19

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 4 de 5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Ordem	Processo	Licitação			Contrato	Prev. de Pagamento		Empenho			Valor	Credor	CPF/CNPJ
		Modalidade	Número	Recibo TCE		Número	Data	Dotação	Valor	Credor			

Liquidação		Atesto		Pagamento			
Número	Parcela	Valor	Doc. Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor

40		Sem licitação			20/04/2023	44/2023	03/04/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36	1.500,00	CARLOS KLINGER OLIVEIRA DE QUEIROGA	7078825470
44	1	1.500,00	2272	20/04/2023	08696056400	20/04/2023	1.500,00				

Valor de pagamento por fonte: R\$ 72.584,30

Valor a pagar por fonte: R\$ 569.097,63

Valor total de pagamento: R\$ 72.584,30

Valor total a pagar: R\$ 569.097,63

Data: 09/05/2023 16:06:19

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Publicado por:
 Jessica Leite Queiroga Sales
 Página: 5 de 5
 Código Identificador: 48877346



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Baía Formosa
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n, Centro
CNPJ: 40.800.427/0001-99

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2023

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 007/2023, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 20/04/2023;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pela Excelentíssima Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 705/2023 oriunda do projeto de Lei nº 007/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Baía Formosa/RN, 08 de maio de 2023.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Baía Formosa
Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n, Centro
CNPJ: 40.800.427/0001-99

Lei n.º 705/2023

Dispõe sobre a criação e organização administrativa da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita tacitamente sancionou a seguinte lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Baía Formosa com a denominação de Controladoria do Legislativo.

§ 1º - A Controladoria, além de sua responsabilidade funcional, irá avaliar de forma concomitante os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial quanto a eficácia e eficiência.

§ 2º - A Controladoria irá apoiar o controle externo através dos Tribunais de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União nas suas missões institucionais.

§ 3º - As sugestões e deliberações produzidas pela Controladoria, quando acatadas, constarão em ato próprio assinado posteriormente pelo(a) Presidente da Câmara.

§ 4º - No desenvolvimento de suas atividades a Controladoria poderá requisitar informações, documentos e processos administrativos no âmbito do Poder Legislativo, bem como pedir esclarecimentos, por escrito, que se fizerem necessários.

Art. 2º - Os Controladores, ao tomarem ciência de qualquer ilegalidade ou irregularidade material ou dolosa, comunicarão ao Tribunal de Contas do Estado, ficando, também, fixada a obrigatoriedade de comunicar, previamente, tais fatos a Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Irregularidades meramente formais deverão ser sanadas no âmbito do Poder Legislativo, sem maiores alardes ou comunicação com outros órgãos, quer públicos ou privados.

Art. 3º - A Controladoria do Poder Legislativo poderá, sempre que houver relevante interesse público, executar tarefas em harmonia ou com a participação do Controle Interno do Executivo.

Parágrafo único – Buscar-se-á a total integração entre esses servidores para se alcançar os mais altos interesses públicos.

Art. 4º- Para o pleno atendimento destas atribuições, a Presidência nomeará um Servidor para o Cargo de Controlador Geral do Legislativo.

§ 1º - O Controlador Geral do Legislativo será um cargo Comissionado, e terá como remuneração o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 2º - O Controlador Geral coordenará as atividades da Controladoria do Legislativo em função desses mandamentos, incluindo a confecção dos Relatórios Bimestrais e do Laudo Conclusivo, que são partes integrantes das Prestações Anuais de Contas, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º - Compete ao Controlador Geral informar, por escrito, a Mesa Diretora e a Presidência a ocorrência de irregularidades formais ou materiais, e esta última, quando dolosa, deverá ser comunicada também a Corte de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º - Ao Controlador Geral não compete interferir, salvo quando solicitado pela Mesa Diretora ou Presidência, em questões de natureza administrativa ou cotidiana desta Casa Legislativa.

§ 5º - Ao Controlador Geral compete a coordenação das atividades que visem a confecção do manual de funcionamento da Controladoria do Legislativo, podendo contar com a participação de empresa especializada.

§ 6º - O Pré-requisito para preenchimento de Cargo de Controlador Geral é possuir, no mínimo, o ensino médio completo ou superior, com conhecimento de contabilidade e Direito Administrativo.

Art. 5º - Fica criado o Cargo Comissionado de Controlador Geral do Legislativo.

§ 1º - Dentre outras atribuições a serem fixadas pela Presidência em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, compete ao ocupante do cargo de Controlador Geral, de forma concomitante, os atos dos responsáveis pelas compras, licitações, obras e serviços, controle de pessoal, patrimônio, almoxarifado, transporte e manutenção, bem como os serviços terceirizados e ou contratados, a que título for.

§ 2º - Além das atribuições do parágrafo anterior, compete, ainda, ao Controlador Geral avaliar os atos da Contabilidade, Tesouraria e responsáveis pela prestação de contas de recursos financeiros, a que título for, bem como acompanhará, de forma concomitante, a execução orçamentária da Câmara Municipal. O alcance e avaliação das metas fiscais, a execução de programas e avaliação de resultado das peças orçamentárias, no que tange a edibilidade, também será avaliada com base nos princípios da eficiência e da transparência. Na mesma linha fiscalizadora avaliará as etapas da despesa pública e o cumprimento das determinações da nova responsabilidade fiscal e demais normas regulamentadoras.

Art. 6º - A Controladoria do Legislativo, órgão de fiscalização e controle concomitantemente, será uma subunidade dentro da Função Legislativa.

Parágrafo único – Hierarquicamente a Controladoria não está subordinada a nenhuma Secretaria do legislativo, apenas em termos funcionais a Presidência da Casa Legislativa.

Art. 7º - As atividades da Controladoria deverão ser iniciadas num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 8º - Os membros da Controladoria, os responsáveis por sua avaliação, bem como os ex-membros destes controles, e, ainda, qualquer servidor responsável por outros serviços que contribuam com o controle interno que utilizarem de informações privilegiadas com o fim de obterem qualquer vantagem ou, ainda, denegrir a imagem do Administrador, Servidor Público ou Agente Político, e, também, a Administração da Casa Legislativa será processado nos termos da Lei, sendo punido com a demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de possíveis Ações Judiciais que ao caso couber.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

Art. 9º- As despesas decorrentes para o fiel cumprimento desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do corrente exercício financeiro.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário

Baía Formosa/RN, 08 de Maio de 2023.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
PRESIDENTE

Publicado por:
ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 47308883



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA Nº 131/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor abaixo indicado UMA DIÁRIA E MEIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Justino Gomes Júnior

Função – Diretor Geral

Quantidade – Uma diária e meia

Valor – R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Destino – Lajes/RN e Santana do Matos/RN

Data do Afastamento – 12/05/2023 a 13/05/2023

Roteiro: Ida à cidade de Lajes/RN para a inauguração da Escola Legislativa e visitação ao Cartório de Santana do Matos/RN para conhecimento do projeto de cidadania e gratuidade de certidões.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN, 11 de maio de 2023.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 27867238



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA Nº 132/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado UMA DIÁRIA E MEIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Josué Gomes de Moura Júnior

Função – Vereador - Presidente

Quantidade – Uma diária e meia

Valor – R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Destino – Lajes/RN e Santana do Matos/RN

Data do Afastamento – 12/05/2023 a 13/05/2023

Roteiro: Ida à cidade de Lajes/RN para a inauguração da Escola Legislativa e visitação ao Cartório de Santana do Matos/RN para conhecimento do projeto de cidadania e gratuidade de certidões.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN, 11 de maio de 2023.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 50545088

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA Nº 133/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado UMA DIÁRIA E MEIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Antonio Henrique Lopes Rodrigues

Função – Vereador

Quantidade – Uma diária e meia

Valor – R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Destino – Lajes/RN e Santana do Matos/RN

Data do Afastamento – 12/05/2023 a 13/05/2023

Roteiro: Ida à cidade de Lajes/RN para a inauguração da Escola Legislativa e visitação ao Cartório de Santana do Matos/RN para conhecimento do projeto de cidadania e gratuidade de certidões.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN, 11 de maio de 2023.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:
FLÁVIA VITÓRIA BERNARDO DIAS
Código Identificador: 63264582

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 030-2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamento e material, pelo valor de R\$ 17.531,21 (dezesete mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Maio de 2023

ELIEL CAROLINO BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 04346316

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 030-2023

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: INOVVE

OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.531,21 (dezessete mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 17.531,21

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2023 a 28 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2023

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 06402434

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de equipamento e material

Contratado.....: INOVVE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Maio de 2023

ELIEL CAROLINO BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 38307866

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1648

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INOVVE, referente à Aquisição de equipamento e material.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ELIEL CAROLINO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Maio de 2023

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 61037000

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2021/2023

(Renúncia Paulo Eduardo da Costa Freire em 30/03/2022)

PRESIDENTE - Ivanildo dos Santos Costa (Caicó)

1º Vice Presidente - Rosalba Marinho de Macêdo Souza (São Rafael)

2º Vice Presidente - Antônio de Souza Maia Júnior (Apodi)

3º Vice Presidente - José Gilberto da Silva (João Câmara)

1º Secretário - Gelson Vitor (Nova Cruz)

2º Secretário - Fagner Ferreira da Silva (Monte Alegre)

1º Tesoureira - Jéssica Leite Queiroga Sales (Olho D'Água dos Borges)

2º Tesoureiro - Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo César Macêdo da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)

Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Alto Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Sales de Araújo Santos (Ipanguaçu)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner de Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas de Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes de Moura Júnior (Tibau do Sul)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte do Nascimento (Barcelona)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.